



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVII PORTO VELHO-RO QUARTA-FEIRA 01 DE ABRIL DE 2009 Nº 1215 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	14
Sec. de Estado da Administração.....	15
Secretaria do Estado de Saúde.....	19
Secretaria de Estado de Educação.....	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	24
Sec. de Estado de Justiça.....	26
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	34
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	34
Sec. de Est. da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	35
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	36
Tribunal de Contas.....	37
Prefeitura Municipal da Capital.....	38
Prefeituras Municipais do Interior	38
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	40

GOVERNADORIA

Decreto nº 14171, de 30 de março de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.754.067,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente, até o montante de R\$ 4.754.067,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e sete reais) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº. DE		ANEXO II DE		DE 2009.		REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
17.012.10.422.1093.2143	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES ATENDER A USUÁRIOS DO SUS EM CARÁTER EXCEPCIONAL	3.3.90.30	3209	4.754.067,00 4.754.067,00		

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº. DE		ANEXO I DE		DE 2009.		SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
17.012.10.301.0000.0118	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	3.3.90.92	3209	2.284.067,00 2.284.067,00		
17.032.10.301.1086.2751	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON DINAMIZAR O SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE DOADORES	3.3.90.30	3209	2.470.000,00 2.470.000,00		
TOTAL				4.754.067,00		

DECRETO Nº 14172, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Altera disposições do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007, para autorizar o cancelamento sumário de regime especial e reduzir o prazo para reativação após sua suspensão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover adequações no texto do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007:

DECRETA

Art. 1º Fica acrescentado com a redação a seguir o artigo 47-B ao Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007:

“Art. 47-B. Independente de suspensão anterior, o regime especial concedido poderá ser cancelado sumariamente, a critério do Fisco, por meio de ato da Coordenadoria da Receita Estadual onde constará a motivação da medida.”

Art. 2º Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do artigo 46 do Decreto nº 13.041, de 6 de agosto de 2007:

“Parágrafo único. A reativação do regime especial suspenso somente será efetivada 20 (vinte) dias após a data da cessação dos motivos que causaram a suspensão.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, com relação ao artigo 2º, a partir de 30 de março de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças

CIRO MUNEO FUNADA
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Decreto nº 14173, de 31 de março de 2009.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.715.052,58 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº. 2.009, de 29 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, Crédito Adicional Suplementar para o atendimento de despesa corrente e de capital, até o montante de R\$ 7.715.052,58 (Sete milhões, setecentos e quinze mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) no presente exercício, indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2009, 120º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

JOSÉ GENARO DE ANDRADE
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO II		DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			3.000.000,00		
14.002.28.846.0000.0137	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS: ICMS, IPVA E IPI	3.3.40.81	0100	3.000.000,00		
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -			2.845.000,00		
14.020.26.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3.3.90.30	0100	2.095.000,00		
14.020.26.782.1249.1317	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.52	0100	750.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC			1.380.052,58		
15.001.06.181.1251.2154	MANTER AS UNIDADES OPERACIONAIS	3.3.90.30	0100	1.380.052,58		
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON			190.000,00		
17.032.10.122.1086.2754	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.30	0100	190.000,00		
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			300.000,00		
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	4.4.90.52	0100	300.000,00		
			TOTAL	7.715.052,58		

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO I , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN					3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2420	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90.39	0100			3.000.000,00
	DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA -					2.845.000,00
14.020.04.122.1015.2932	PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES	3.3.90.39	3240			45.000,00
14.020.26.782.1249.1311	ELABORAR PROJETOS RODOVIÁRIOS	4.4.90.51	0100			2.050.000,00
14.020.26.781.1249.1318	REALIZAR INFRA-ESTRUTURA DOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	4.4.90.51	0100			750.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO DO DECRETO Nº.		ANEXO I , DE DE		DE 2009.		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor		
	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			1.380.052,58		
15.001.06.181.1251.1115	IMPLANTAR POLICIAMENTO COMUNITÁRIO	3.3.90.14	0116	840,00		
		3.3.90.15	0116	1.962,76		
		3.3.90.30	0116	5.597,00		
		3.3.90.39	0116	11.980,00		
		4.4.90.52	0116	24.186,20		
15.001.06.181.1251.1275	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES DE SEGURANÇA	3.3.90.30	0116	5.801,26		
		4.4.90.51	0116	121.635,11		
		4.4.90.52	0116	28.350,57		
15.001.06.181.1251.1276	REAPARELHAR AS UNIDADES DE SEGURANÇA E POLÍCIA TÉCNICA	3.3.90.30	0116	7.500,00		
		3.3.90.36	0116	10.873,45		
		3.3.90.39	0116	42.030,62		
		4.4.90.51	0116	109.550,79		
		4.4.90.52	0116	1.009.744,82		
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHMERON			190.000,00		
17.032.10.303.0000.0187	REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.3.20.93	0100	100.000,00		
17.032.10.122.1086.2754	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES	4.4.90.51	0100	90.000,00		
				300.000,00		
19.001.23.573.1288.2075	APOIAR O SEGMENTO PRODUTIVO DO ESTADO	4.4.90.52	0116	300.000,00		
			TOTAL	7.715.052,58		

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de março de 2009, **ARI APARECIDO DE PAIVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I, da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2009, **KARLA REGINA ANTÔNIO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Populações Tradicionais, da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de março de 2009, **MICHELE MARQUES ROSATO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Populações Tradicionais, da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental. Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de março de 2009, **SHEILA DANIELE SANTOS DA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Arqueologia, da Coordenadoria de Educação Ambiental, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diariof.ro.gov.br
e-mail: comercial@dirof.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de março de 2009, **KARLA REGINA ANTÔNIO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de janeiro de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de março de 2009, **SHEILA DANIELE SANTOS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de março de 2009, **CARLA DENISE ALVES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Gerente de Planejamento e Economia Mineral, da Coordenadoria de Recursos Minerais, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 25 de março de 2009, **ANDERSON DOS SANTOS MENDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assistente Técnica Ambiental II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **EDSON GOMES JUSTINO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assistente Técnica Ambiental IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **LILIAN JANAINA GOMES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente Técnica Ambiental III, da Diretoria Regional de Gestão Ambiental de Machadinho D'Oeste, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2009, **MARCOS CÉZAR VIEIRA DE MIRANDA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2009, **CLÁUDIO DE ANDRADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da

Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 15 de março de 2009, **ARGEU MENSCH**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 16 de março de 2009, **GUSTAVO RICHETTI**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Diretor de Manutenção Escolar, da Diretoria de Manutenção Escolar, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de março de 2009, **MARCOS ANTÔNIO JACOB**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 6 de março de 2009, **ISIS GOMES DE QUEIROZ**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **MARCELO JOSÉ PERES GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **VALDECIR OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **OSCAR ANTÔNIO ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de março de 2009, **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe

de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de março de 2009, **MARGARIDA GARCIA DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2009, **IVANILDE ALVES LAVOR E SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2009, **QUEISSELANE MENDES BONEZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2009, **DONIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2009, **FRANCISCA DE QUEIROZ VIANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2009, **DONIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2009, **JOSÉ DE ALENCAR LIMA JÚNIOR**, do Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de março de 2009, **FRANCISCO LEANDRO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2009, **ROSELI BATISTA DE MIRANDA ANDRADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de março de 2009, **EDNA SAMÁIRA ANDRADE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2009, **FÁBIO RICARDO BATISTA BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2009, **RÚBIA SALDANHA RODRIGUES REGIS DE MELO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **MARCELO JOSÉ PERES GOMES DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Manutenção Automotiva, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **VALDECIR OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **OSCAR ANTÔNIO ALVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Logística, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de março de 2009, **JAQUELINE ANDRADE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 23 de março de 2009, **MARGARIDA GARCIA DE MORAES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2009, **IVANILDE ALVES LAVOR E SOUZA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo, da Gerência de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2009, **QUEISSELANE MENDES BONEZ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Grupo de Atendimento, da Gerência de Integração de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2009, **DONIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2009, **FRANCISCA DE QUEIROZ VIANA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de

Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de março de 2009, **DONIZETE DO NASCIMENTO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 13 de fevereiro de 2009, **JOSÉ DE ALENCAR LIMA JÚNIOR**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de março de 2009, **FRANCISCO LEANDRO DA COSTA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2009, **ROSELI BATISTA DE MIRANDA ANDRADE**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 9 de março de 2009, **EDNA SAMÁIRA ANDRADE FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2009, **FÁBIO RICARDO BATISTA BARROS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista de Gabinete, da Secretaria de Estado de Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2009, **RÚBIA SALDANHA RODRIGUES REGIS DE MELO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegada Titular, da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de março de 2009, **RONALDO CARVALHO CAMPOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegado Titular, da 1ª Delegacia de Polícia do Município de Porto Velho, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2009, **FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE RIBEIRO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia do Município de Machadinho D'Oeste, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2009, **ADRIANO FRANÇA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia do Município de Machadinho D'Oeste, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º de março de 2009, **STÉLIO VIEIRA ALVES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da

Delegacia de Polícia do Município de Buritis, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de março de 2009, **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-3, de Chefe de SEVIC, da Delegacia de Polícia do Município de Buritis, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 23 de março de 2009, **LUIZ ROBERTO DE MATTOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Delegado Regional de Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de março de 2009, **ANTÔNIO GARÇÃO SOBRAL NETO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Delegado Regional de Ji-Paraná, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2009, **LUCIANO MIDLEJ JOAQUIM PATURY**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-6, de Delegado Titular, da Delegacia de Polícia do Município de Alvorada D'Oeste, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2009, **MARIA DE LOURDES FERMINA DE OLIVEIRA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessora, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 16 de março de 2009, **MARIA DE LOURDES FERMINA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Jurídica, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de março de 2009, **EDSON DA SILVA MATOS**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **REGINA MARIA JACAÚNA MENDONÇA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Gerente de Convênios e Prestação de Contas, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º de março de 2009, **MARILAINÉ PINA CHAVES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Sub-Gerente de Coordenação Administrativo-Pedagógica, da Coordenadoria Administrativo-Pedagógica, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **NARAI AGOTEME SURUÍ**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **ANTÔNIO EVANGELISTA SANSÃO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Secretário, da Gerência de Educação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 19 de março de 2009, **JANETI FRAGA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2009, **ARI APARECIDO DE PAIVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de março de 2009, **REINALDO DE SOUZA CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo I, da Gerência de Transporte, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2009, **OLEATAR ALVES FERREIRA SILVA**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de março de 2009, **CESAR DOMINGOS CONDACK**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2009, **NAIARA DOS SANTOS BORGES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 12 de março de 2009, **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe-Monitor, da Coordenadoria de Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 15 de fevereiro de

2009, **JEANETE DA SILVA ALMEIDA KERBER**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-9, de Chefe de Segurança da Penitenciária Ênio Pinheiro, de Porto Velho, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2009, **DIRLAINE JAQUELINE CASSOL DE SOUZA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Secretária de Assuntos Estratégicos, com remuneração equivalente ao subsídio de que trata a Lei nº 1572, de 13 de janeiro de 2006.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2009, **ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de abril de 2009, **MARLENE VALÉRIO DOS SANTOS ARENAS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Assessora Especial I, da de Secretaria de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2009, **ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-16, de Assessora Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCA BATISTA DA SILVA**, Presidenta do Conselho Estadual da Educação – CEE/RO, à cidade de Brasília-DF, no período de 24 e 26 de março de 2009, a fim de participar do Seminário Perspectivas para Educação Profissional no Brasil, correndo as despesas por conta do Ministério da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO**, lotado na Secretaria de Estado de Educação, à cidade de São Paulo-DF, no período de 29 março a 3 de abril de 2009, a fim de participar da Assembléia da Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, correndo as despesas por conta do Ministério da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **APARECIDA MEIRELES DE SOUZA**, Técnica em Pedagogia, da Secretaria de Estado de Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 25 de março de 2009, a fim de participar da "1ª Reunião do Fórum dos Coordenadores do Ensino Médio/2009", correndo as despesas por conta do Ministério da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **OTACÍLIO ANTÔNIO DE MELO**, **ARMANDO**

CÉSAR GRILLO GONÇALVES, e de **CLAUDOMIR DANTAS DOS SANTOS**, da Secretária de Estado de Educação, à cidade de Manaus-AM, no período de 13 a 17 de abril de 2009, a fim de participarem do "I Encontro Nacional do Censo Escolar 2009", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE**, **ANDREZA DE CARVALHO FERREIRA**, Técnicas do Projeto de Educação Ambiental, e de **ANEMÃ IRUN CINTA LARGA**, lotado na Representação de Ensino em Espigão do Oeste, da Secretaria de Estado da Educação, à cidade de Brasília-DF, no período de 3 a 8 de abril de 2009, a fim de participarem da "III Conferência Nacional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente", como acompanhantes dos alunos que irão representar o Estado do Rondônia, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **MAJ PM RE 6127-4 RONIMAR VARGAS JOBIM** e do **CAP PM RE 5481-7 VALDEMIR CARLOS DE GÓES**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Manaus-AM, no período de 22 a 24 de abril de 2009, a fim de participarem do "I Simpósio Internacional de Operações Especiais", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 3 de março de 2009, que considerou viagem de **VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente de

Polícia, **CAP PM RE 06169-0 DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA**, **CAP PM RE 06161-4 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, **1º SGT PM RE 04494-1 SIDNEY SERAFIM RODRIGUES** e do **1º SGT PM RE 05482-9 MANOEL NAZARENO CARVALHO DA SILVA JÚNIOR**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2009, onde participaram da "1ª Edição do Curso de Uso Progressivo da Força", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar viagem do **CAP PM RE 06169-0 DRAYTON FLORÊNCIO DA SILVA**, **CAP PM RE 06161-4 JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, **1º SGT PM RE 04494-1 SIDNEY SERAFIM RODRIGUES** e do **1º SGT PM RE 05482-9 MANOEL NAZARENO CARVALHO DA SILVA JÚNIOR**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 20 de fevereiro de 2009, onde participaram da "1ª Edição do Curso de Uso Progressivo da Força", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, Agente de Polícia, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Manaus-AM, no período de 13 a 17 de abril de 2009, a fim de participar da "2ª Edição do Curso de Uso Progressivo da Força", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **EDINALDO TIBÚRCIO PINHEIRO**, e de **GELSON FÉLIX**

RIBEIRO, lotados no Núcleo de Aviação de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de São Paulo-SP, no período de 29 de março a 10 de abril de 2009, a fim de participarem do Curso de Familiarização em Manutenção e Controle de Componentes, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO CARLOS DOS REIS**, Delegado de Polícia, **RONALDO SAWADA VIEGAS**, Perito Criminal, e do **CEL PM RE 04755-3 MARIO KLÉBER ABELHA FERRAZ**, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, à cidade de Vitória-ES, no período de 1º a 3 de abril de 2009, a fim de participarem do "III Encontro Anual do Fórum Brasileiro de Segurança Pública", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **VALDIR HARMATIUK**, Gerente Fundiário e de **LUIZ CLÁUDIO FERNANDES**, Chefe de Laboratório de Sensoriamento Remoto e Climatologia, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Brasília-DF, nos dias 26 e 27 de março de 2009, a fim de participarem da reunião entre os membros do Consórcio Zoneamento Ecológico Econômico Brasil, do Grupo de Trabalho para a Integração entre Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE e Zoneamento Agroecológico - ZAE da Amazônia Legal, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MIGUEL PENHA**, Engenheiro Agrônomo, da Secretaria de Estado do

Desenvolvimento Ambiental, à cidade de Brasília-DF, no período de 30 de março a 3 de abril de 2009, a fim de participar do "Curso Hidrologia Básica e Aplicação à Outorga".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CLETHO MUNIZ DE BRITO**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, às cidades de Brasília-DF e Cuiabá-MT, no período de 30 de março a 2 de abril de 2009, a fim de representar o Exmo. Senhor Governador na Reunião com o Presidente e o Corpo Técnico do IBAMA, e acompanhar-lo no "XIV KATOOMBA GLOBAL MEETING 2009".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ANTÔNIO MATIAS DOS SANTOS FILHO**, Agente em Atividades Administrativas, e de **RONALDO JEFERSON LESSA**, Gerente Técnico Operacional, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de Salvador-BA, no período de 29 de março a 3 de abril de 2009, a fim de participarem do Encontro da Diretoria de Metrologia Legal – DIMEL/ RBMLQ-INMETRO, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JOSÉ MAURO ROCHA LIMA**, Técnico em Metrologia e Qualidade, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, à cidade de Goiânia-GO, no período de 23 a 28 de março de 2009, a fim de participar do

treinamento de verificação periódica de gases e opacímetros, correndo as despesas por conta do INMETRO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenadora Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CARLOS FERNANDO CERVINO**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Manaus-AM, nos dias 30 e 31 de março de 2009, a fim de participar do Treinamento de Servidor.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores **DANIEL GLAÚCIO GOMES DE OLIVEIRA**, e de **FRANCISCA LUCILENE DA SILVEIRA**, lotados na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 27 de março de 2009, a fim de participarem do "Curso de Gestão por Resultados nos Estados Brasileiros".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **CARLOS HENRIQUE ALVES**, Chefe de Gabinete do Vice-Governador, à cidade de São Paulo-SP, no período de 25 a 27 de março de 2009, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar viagem de **MARILENA MARCOLINO DE SOUZA**, Coordenadora de Habilitação, do Departamento Estadual de Trânsito, à cidade de Teresina-PI, no período de 22 a 26 de março de 2009, a fim de participar da "1ª Reunião Nacional de Coordenadores e Analistas de Sistema - RENACH", correndo as despesas por conta da referida Autarquia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem do **1º SGT PM RE 03926-9 WILDNEY JORGE CANTO DE LIMA**, Gerente do Sistema Penitenciário, **RICARDO PINHEIRO GORAYEB**, Agente Penitenciário, e do **SUB TEN PM RR RE 1688-9 ELIAS JOSÉ DA SILVA NEVES**, da Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de Humaitá-AM, no período de 19 a 21 de março de 2009, a fim de realizarem escolta dos presos de justiça, onde ficarão recolhidos à ordem e disposição do Poder Judiciário daquele Estado, em veículo oficial, com ônus de 03 (três) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ODACIR SOARES RODRIGUES**, Secretário-Chefe da Casa Civil, à cidade de Brasília-DF, no período de 27 de março a 2 de abril de 2009, a fim de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado, junto a Superintendência de Representação em Brasília, com ônus de 02 (duas) diárias para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria
DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **ELIANA PASINI**,

Diretora Executiva de Atenção Integrada à Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, no período de 24 a 26 de março de 2009, a fim de participar da "2ª Assembléia Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS", bem como da Reunião da Comissão Intergestora Tripartite - CIT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MILTON LUIZ MOREIRA**, Secretário de Estado da Saúde, à cidade de Brasília-DF, nos dias 24 a 25 de março de 2009, a fim de participar da "2ª Assembléia Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS", bem como da Reunião da Comissão Intergestora Tripartite - CIT.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ÉRICA CRISÓSTOMO ALBUQUERQUE**, Coordenadora-Geral do PNAGE, e de **MIRTES FERREIRA FONTENELE**, Sub-Coordenadora do PNAGE, da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, à cidade de Brasília-DF, no período de 23 a 26 de março de 2009, onde participaram da Reunião do Comitê Técnico Consultivo de Coordenadores do PNAGE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Considerar a viagem de **ANTÔNIO ROBERTO MARTINS**, Médico, do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, à cidade de Recife-PE, no período de 7 a 13 de março de 2009, onde

participou do "XLV Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical", sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES**, Gerente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, à cidade de Recife-PE, no período de 1º a 4 de abril de 2009, a fim de participar da "28ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de **JUCELIS FREITAS DE SOUZA**, Secretário de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer, à cidade de Belo Horizonte-MG, nos dias 26 e 27 de março de 2009, a fim de participar da Reunião Ordinária Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador-Geral de Apoio à Governadoria

DECRETO DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/02881/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 2009, o servidor **MARCIO JOSÉ PAES**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300070701, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n. 763/2009/VCR, datado de 4.3.2009, expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Jaru, relativo aos autos n. 003.2003.001454-1,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **HÉLIO ELIAS QUEIROZ DE SOUZA**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300017030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça, em virtude da perda do cargo, através da decisão judicial transitada em julgado, nos autos do Processo Judicial em epígrafe.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício n. 0471/2009, datado de 5.2.2009, expedido pela 2ª Vara Criminal de Porto Velho, relativo aos autos n. 501.2001.001519-7,

RESOLVE:

DEMITIR, o servidor **ADEMIR FERNANDES DA SILVA**, do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300002039, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, em virtude da perda da função pública, nos termos do art. 92, I, a do Código Penal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/00340/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de janeiro de 2009, o servidor **JOSÉ CARLOS SANA**, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, matrícula n. 300026033, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65,

inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/03877/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2008, o servidor **EGILDOMAR FERNANDES**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. 300013660, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/03501/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de fevereiro de 2009, a servidora **ILSA CAMPIM FELBERG**, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N2, matrícula n. 300073902, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Jaru-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/04414/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 1992, a servidora **IEDA PINTO DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, cadastro n. 55.233-0, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/12080/08,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de agosto de 2008, a servidora **ANA BEATRIZ DE SOUZA CYRINO**, do cargo de Assistente Social, Matrícula

n. 300002494, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/03875/2009,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 20 de fevereiro de 2009, a servidora LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA, do cargo de Professor Nível III, Matrícula n. 300023325, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 20 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 2201/28194/2008,

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de setembro de 2008, a servidora LUCIMAR PERONDI VIEIRA, do cargo de Técnico Administrativo-Educacional N1, Matrícula n. 300052972, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da Exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 1501/02444/07,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 30 de novembro de 2007, publicado no DOE. n. 0904,

de 21 de dezembro de 2007, que exonerou a pedido, a servidora FABIANE DE QUEIROZ MACEDO, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 30 de novembro de 2006,

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 23 de novembro de 2005,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 277, da Lei Complementar n. 68 de 9 de dezembro de 1992, e conforme consta no Processo n. 2201/02249/2009,

RESOLVE:

Conceder, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de março de 2009, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração a servidora JANICLEIDE CAMARGO RAMOS, do cargo de Professora Nível III, Matrícula n. 300056826, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Rolim de Moura-RO, nos termos do artigo 22, da Constituição Estadual.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2009/ SUPEL/SRP/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto nº 13.883 de 28 de Outubro de 2008, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o nº 075/2009/SUPEL/SRP/RO, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nº 12.234/06 e 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1108.00040-00/2008

1. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção (adaptador, arame, areia, argamassa, azulejo, batente, brita, bucha, caixa d'água, canaleta, disjuntor, dobradiça, eletroduto, fechadura, ferro, forro, Interruptor, joelho, lâmpada, entre outros), para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, nas manutenções prediais corretivas na forma de execução direta, nos prédios das secretarias regionais pertencentes à regional de São Francisco do Guaporé, abrangendo os Municípios de: São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Seringueiras,

conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação:

DETRAN: 1520.04.122.1015.2281

IDARON: 04.122.1015.2261

SEPLAN: 1147

SEDEC: 06.181.1251.2154

SEFIN: 2420

SEDUC: 12.361.1269.2828/12.122.1015.2382

DATA DE ABERTURA: 23 de Abril de 2009 às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, RUA CAPIBERI, 5397 - SÃO CRISTOVÃO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 78.840-000.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483 e SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, RUA CAPIBERI, 5397 - SÃO CRISTOVÃO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 78.840-000.

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2009.

EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro/SUPEL
MAT.: 300070479

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2009/ SUPEL-RO
PROCESSO: 01.1109.00094-00/2008/CGAG/RO
OBJETO: Aquisição e instalação de 03 (três) elevadores de passageiro, sendo 01 (um) dentro da norma NM 313:2008 que normatiza os elevadores de passageiros - Elevadores para transportes de pessoas portadoras de deficiências, e NM 207 1999 - que normatiza os requisitos de segurança para construção e instalação dos elevadores elétricos de passageiros, para atender o prédio do Palácio do Governo do Estado de Rondônia, situado a Av. Dom Pedro II. 608, Centro, com capacidade mínima de 675 Kg ou 09 pessoas, e velocidade mínima de 60,0m/mim e 02 (dois) com aproveitamento dos seguintes componentes: suportes e guias e cabine e do contrapeso dos elevadores atuais e substituição os demais componentes, dentro na norma NBR 13994:2000 que normatiza os elevadores e passageiros - elevadores para transportes de pessoas com deficiências e NM 207:1999 - que normatiza os requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores elétricos de passageiros, para atender o prédio do Shopping Cidadão de Porto Velho, situado a Av 7 de Setembro, com capacidade mínima de 560 Kg ou 08 pessoas e velocidade mínima de 60,0m/mim.

ADENDO MODIFICADOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Estadual nº: 13.883 publicado no DOE em 28/10/08, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL informa que o edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, sofreu as seguintes modificações:

ONDE SE LÊ:

... no item 2.3, ANEXO I Termo de Referência, ANEXO II modelo de carta proposta e Minuta do Contrato Parágrafo Segundo PRAZO DE INSTALAÇÃO dos bens/matérias é de 150 (cento e cinquenta) dias no elevador instalado no Palácio do Governo e de 180 (cento e oitenta) dias nos elevadores instalados no Prédio do Shopping Cidadão...

LEIA-SE:

... no item 2.3, ANEXO I Termo de Referência, ANEXO II modelo de carta proposta e Minuta do Contrato Parágrafo Segundo PRAZO DE INSTALAÇÃO dos bens/matérias é de 180 (cento e oitenta) dias no elevador instalado no Palácio do Governo e de 210 (duzentos e dez) dias nos elevadores instalados no Prédio do Shopping Cidadão...

Face o exposto e, ainda, em atendimento ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, desta forma, a sessão de abertura dar-se-á no dia **15 de Abril de 2009, às 09h00min horário de Brasília**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os demais itens e anexos do edital permanecem inalterados. Notifique-se.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5232, ou no endereço sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801.483.

Porto Velho, 31 de Março de 2009.
EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro/SUPEL-RO
MAT.: 300070479

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2009/SUPEL/SRP/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por força das disposições contidas no Decreto nº 13.883 de 28 de Outubro de 2008, torna público que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial sob o nº 068/2009/SUPEL/SRP/RO, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com os Decreto Estaduais nº 12.234/06 e 10.898/2004, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1108.00039-00/2008

2. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção (adaptador, areia, argamassa, azulejo, batente, brita, bucha, caixa d'água, canaleta, disjuntor, dobradiça, eletroduto, fechadura, ferro, forro, Interruptor, joelho, lâmpada, entre outros), para atender as necessidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações, nas manutenções prediais corretivas na forma de execução direta, nos prédios das secretarias regionais pertencentes à regional de Rolim de Moura, abrangendo os Municípios de: Rolim de Moura, Novo Horizonte, Alto Alegre dos Parecis, Nova Brasilândia D'Oeste, Castanheiras e Alta Floresta, conforme especificado no Edital e seus Anexos, partes integrantes do Edital.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte programação:

DETRAN: 1520.04.122.1015.2281

IDARON: 04.122.1015.2261/20.604.1218.1113

SEPLAN: 1147

SEJUS: 21.001.08.122.1223.2596/
21.001.06.122.1015.2953

SESEDEC: 06.181.1251.2154

SEDAM: 18.541.1015.2434

SEDES: 2223/1233/2075/2076/1231/1215

SEDUC: 12.361.1269.2828/12.122.1015.2382

SEFIN: 2420

DATA DE ABERTURA: 20 de Abril de 2009 às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura de licitações, da SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, RUA CAPIBERI, 5397 - SÃO CRISTOVÃO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 78.840-000.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para

consulta, na sede da SUPEL-RO e na SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Rua Pio XII, s/nº - Esplanada das Secretarias, bairro: Pedrinhas, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-483 e SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DE ROLIM DE MOURA, RUA CAPIBERI, 5397 - SÃO CRISTOVÃO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 78.840-000.

Porto Velho/RO, 27 de Março de 2009.
EMERSON SANTOS CIOFFI
Pregoeiro/SUPEL
MAT.: 300070479

NOTA DE ESCLARECIMENTO**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2009/SUPEL/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.1601.00302-00/2009/SEDUC/RO**

OBJETO: Aquisição de material esportivo didático (bolas, rede de voleibol, jogo de xadrez, peso de aço, dardo e outros), para atender a Coordenadoria de Esporte e Cultura Escolar na realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER/2009, fases regionais e finais, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Em resposta ao questionamento da empresa, conforme transcrito abaixo:

"Concernente ao Termo de Referência, no seu item 8 (obrigação da contratada), subitem 8.1, o qual preceitua que: "A contratada deverá apresentar amostras dos itens deste objeto para averiguação de sua qualidade durante o certame junto à Comissão de Licitação da CPL/SUPEL. A empresa que não apresentar amostras será imediatamente desclassificada".

Causa-nos estranheza tal exigência, haja vista, que o certame licitatório visa a selecionar os melhores preços e condições para o fornecimento do objeto em epígrafe, levando-nos a crer que nesta fase, as empresas vencedoras ainda não podem ser designadas como contratadas, havendo desta forma uma divergência de conceito, pois sequer o certame terá sido homologado.

Este fato deverá ser reparado, além que, o nexo causal, torna-se incômodo, pois a título de exemplo, no item 16 do edital corresponde a mesa de tênis de mesa.

Com a devida venha os esforços despendidos por esta Comissão, achamos despropositual e exacerbada tal exigência vista que o material solicitado não é de complexidade, apenas material esportivo. Neste sentido solicitamos a retificação do referido edital ao bem do erário público."

Informamos que o referido questionamento foi devidamente analisado por esta Pregoeira, tendo a informar o que segue:

"Tendo em vista que tal exigência não consta no edital de licitação, nos itens conforme a seguir: item 06 (Da proposta de preços), item 07 (Da habilitação) e item 8 (Da sessão do pregão presencial e do critério de julgamento), esta Pregoeira informa que as amostras em questão não será obrigatória no ato da sessão. Todavia, poderá ser solicitada posteriormente, a qualquer tempo, na realização de diligência a fim de averiguar a qualidade do produto ofertado, conforme Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93."

Permanecem inalterados os demais dizeres contidos no edital e seus anexos.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio através do telefone 69 3216 5232.

Porto Velho (RO), 31 de Março de 2009.
ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat. 300073686

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2009/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designado por força das disposições contidas no Decreto nº 13.765 de 11 de Agosto de 2008, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob o nº 078/2009/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução Indireta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.234, de 13 de junho de 2006, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, e ainda, Lei complementar nº 123/06, e demais exigências deste Edital:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.01286-00/2009/SEDUC/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de recarga de cartucho de toners para impressora a laser LEXMARK E 120N, E250A11L E HP 1300, já incluso a instalação de chip., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e seus Órgãos Gestores, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, conforme especificado no Edital e seus anexos.

FONTE DE RECURSOS: 100 - Recurso do Tesouro - Exercício Corrente
PROJETO ATIVIDADE: 2382 - FONTE DE DESPESA: 339039
DATA DE ABERTURA: 15 de abril de 2009, às 09:00 horas.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Rua Pio XII, s/nº, Esplanada das Secretarias, bairro Pedrinhas, CEP 76.801-483, em Porto Velho/RO - Fone/Fax: (0xx) 69-3216-5128 e Telefone: (0XX) 69.3216-5232.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SUPEL-RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min. às 13h:30min., mediante requerimento à Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2009.

ANDRÉIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA
Pregoeira da SUPEL
Mat.300073686

Sec. do Estado de Planejamento**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.0061-00/2009**, que foi dispensada a licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e Expediente, para atender SEPLAN e suas Regionais, no valor de R\$ **7.141,00** (Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais), em favor da Empresa: **ROTRAM - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, conforme Parecer nº **019/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 11/12 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 25 de Março de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº 1301.00108-00/2009, que foi **INEXIGÍVEL** a licitação, em favor da empresa **J. RODRIGUES DA COSTA - ME**, objetivando a inscrição de Curso "**ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO-TEORIA E PRÁTICA**", no valor de **R\$ 1.400,00** (Hum Mil, e Quatrocentos Reais), conforme Parecer nº **022/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 06 e 07, Porto Velho, 25 de Março de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 1.400,00** (Hum Mil e Quatrocentos Reais), em favor da **Empresa: J. RODRIGUES DA COSTA**, com base no Parecer nº **022/GAB/SEPLAN/2008**, do processo nº **1301.0108-00/2009**, conforme Art. 25, da lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de Março de 2009.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00259-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando a locação de Imóvel para atender a Secretaria Executiva Regional de São Francisco do Guaporé, em favor de **DORALICE ALVES DE BRITO**, no valor de **R\$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais) conforme Despacho nº **PARECER nº 490/PGE/2009**, acostado as Fls. 28/34 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 26 de Março de 2009. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico os atos do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a despesa no valor de **R\$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais), com base no Parecer nº **490/PGE/PA/2009**, do processo nº **1301.026-00/2009**, conforme disposto no Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 26 de Março de 2009.

João Carlos Gonçalves Ribeiro
Secretário/SEPLAN

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009 /2009/SEPLAN

Porto Velho, 21 de março de 2009.

Atendendo o Contrato nº **399/PGE-2008**, e aos dispositivos do Edital TP nº **134/08/CPLO/SUPPEL/RO**, vimos autorizar o início dos serviços de Contratação de empresa especializada Desenvolver o Gerenciamento das Obras de Ampliação e Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Águas das Cidades de Ji-Paraná/RO, tendo tudo em harmonia com o Contrato acima referido, apensado ao Processo nº 1301.00415-00/2008.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

À Empresa

KURODA ENGENHARIA LTDA
Rua Martinica, nº 352, Bairro Costa e Silva
Porto Velho – RO
RECEBI EM ____/____/_____
KURODA ENGENHARIA LTDA

PORTARIANº 017/GPG/SEPLAN
Porto Velho, 26 de março de 2009.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania e Secretaria de Estado da Justiça.

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.009, Art. 7º, § 1º de 29 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1 Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria no 076/2008, conforme abaixo:

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE NEGATIVO				
11.003.04.122.1015.2423	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC	3.3.91.39	0100	4.300,00
15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR	3.1.90.11	0100	50.000,00
		3.1.90.12	0100	230.000,00
		3.1.90.13	0100	3.000,00
21.001.06.122.1015.2891	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.16	0100	225.000,00
TOTAL				512.300,00
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
AJUSTE POSITIVO				
11.003.04.122.1015.2423	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE MANter A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESEDEC	3.3.91.47	0100	4.300,00
15.001.06.182.1251.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BOMBEIRO MILITAR SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS	3.1.90.17	0100	283.000,00
21.001.06.122.1015.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.90.13	0100	225.000,00
TOTAL				512.300,00

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Adjunto - SEPLAN

Sec. do Estado da Administração

PORTARIA Nº. 084/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 16 de Março de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008 e em consideração aos fatos constantes na Sindicância Administrativa Investigativa nº. 041/2008/1ª CSPAD-SESAU, de 01 de Outubro de 2008.

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores ISSAMU ARIMOTO, Médico, matrícula nº. 300038967, HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI, Médico, matrícula nº. 300039281, MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES LAMÊGO, Médica, matrícula nº. 300009511 e ALLAN NUNES ROSA, Médico, matrícula nº. 300028345/300028346, ambos lotados na SESAU/Porto Velho/RO.
II - DETERMINAR que a **3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300060207 e ANDREA MARIZA PANTOJA, Agente de Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300061012, sob a Presidência da primeira, pois conforme ficou apurado na Sindicância supracitada, referidos servidores corroboraram com a falta de cuidado no atendimento médico dispensado a paciente Ivanir Eler Sudário Borges, posto que, havendo indicação a mesma para a realização de parto de cesariana devido a parada de progressão de trabalho de parto às 04h30min da madrugada do dia 24 de maio de 2006, referida paciente só fora submetida a cirurgia cesariana às 09h27min do mesmo dia, restando apurado o adiamento do procedimento cirúrgico para o próximo plantão, ocasionando o falecimento do RN João Paulo Sudário Borges, ao passo que o servidor Allan Nunes Rosa ausentou-se de seu setor uma hora antes do término de seu plantão, contribuindo assim para o adiamento da cirurgia de parto, sendo tal fato ocorrido no dia 24 de maio de 2006 no Hospital de Base Ary Pinheiro, nesta Capital.

III - Assim agindo, os servidores ISSAMU ARIMOTO, HAMILTON MENDES RAMBALDUCCI e MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÕES LAMÊGO descumpriram, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes no inciso IV do artigo 154, o inciso XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170, ao passo que o servidor ALLAN NUNES ROSA descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III e IV do artigo 154, os incisos I e XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.
IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins
Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 085/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 16 de Março de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos constantes na Sindicância Administrativa Investigativa nº. 035/2008/1ª CSPAD-SESAU.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor WAGNER GREGÓRIO, Médico – Ultrassonografista, matrícula nº. 300062222, lotado na SESA/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300060207 e ANDREA MARIZA PANTOJA, Agente de Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300061012, sob a Presidência da primeira, pois conforme ficou apurado na Sindicância supracitada, referido servidor alegou que não atendia pacientes crianças, contudo, o mesmo estava inserido na escala de plantão do dia 18 de julho de 2008 e, na mesma escala consta à observação que: "Os pacientes do PSICD serão encaminhados ao HBAP e os pacientes do CEMETRON serão encaminhados ao HPSJP II", não podendo tal assertiva ser dita, sendo tal ato incompatível com a Administração Pública, bem como inobservância ao dever funcional.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e V do artigo 154, os incisos IV e XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 086/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 16 de Março de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008 e em consideração aos fatos constantes na Sindicância Administrativa Investigativa nº. 0040/2008/1ª CSPAD-SESAU, de 01 de Outubro de 2008.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores JOÃO BATISTA NAVA FILHO, Médico, matrícula nº. 300009513/300009514 e ALLAN NUNES ROSA, Médico, matrícula nº. 300028345/300028346, ambos lotados na SESA/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 3ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores JEANE LEONICE SCHAEFER, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300022634, LUCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS, Agente de Polícia, Matrícula nº. 300060207 e ANDREA MARIZA PANTOJA, Agente de Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300061012, sob a Presidência da primeira, pois conforme ficou

apurado na Sindicância supracitada, referidos servidores corroboraram com a falta de cuidado no atendimento médico a paciente Elza Souza Rocha ocasionando o falecimento de seu recém nascido, posto que, o primeiro atendimento a paciente ocorreu às 05h40min, contudo, diante do quadro clínico da paciente nada fora providenciado para a realização da cirurgia de parto, somente após o agravamento do quadro clínico, às 06h45min, fora promovido ações médicas de intervenção pelo servidor João Batista Nava Filho, contudo, ficara evidenciado também que mencionado servidor adiou o atendimento à paciente, uma vez que se aproximava o término de seu plantão. Ao passo que, o servidor Allan Nunes Rosa ausentou-se de seu plantão antes de seu término final, contribuindo assim para o adiamento da cirurgia de parto, uma vez que se fez necessário aguardar a chegada do próximo anestesista, que iria substituí-lo, sendo tal fato ocorrido no dia 08 de junho de 2006 no Hospital de Base Ary Pinheiro, nesta Capital.

III - Assim agindo, o servidor JOÃO BATISTA NAVA FILHO descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes no inciso IV do artigo 154, o inciso XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170, ao passo que o servidor ALLAN NUNES ROSA descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III e IV do artigo 154, os incisos I e XV do artigo 155 c/c o inciso XIII do artigo 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 102/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 23 de Março de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Processos Administrativos nºs. 01-1712.00329-00/2007, 01.1712/00985-00/2006, 01-1712.00987-00/2006 e 1501/06360/07.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores JANE FÉLIX VIANNA, Médica, matrícula nº. 300062809 e MARCOS BERTI CAVALCANTE, Médico, matrícula nº. 300053700, lotados na SESA/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300001608, RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300054387 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300015107, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional dos servidores acima qualificados, pois conforme consta dos documentos apresentados, a servidora Jane Félix ao tomar posse em cargo público e ser lotada, não entrou no efetivo exercício de suas funções, colocando outro servidor para exercer suas funções, sendo tal substituição feita pelo servidor Marcos Berti, ou seja, o mesmo a substituiu e assinava seu registro de ponto, sendo que, em sede de depoimento a servidora Jane Félix assumiu que o servidor Marcos Berti, desde o início da escala de plantão do mês de

dezembro de 2005, vinha assinando sua folha de ponto, bem como afirmou que desde essa época não assina a folha de ponto e que todos os seus pontos foram assinados pelo servidor Marcos Berti com seus carimbos e assinatura, caracterizando tais condutas incompatíveis com a Administração Pública.

III - Assim agindo, os servidores apontados, em tese, descumpriram os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c os incisos IX e XV do artigo 155 c/c os artigos 160 e 161 c/c os incisos IV e XIII do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº. 105/GAB/CGA/SEAD/RO
Porto Velho, 23 de Março de 2009.

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447 c/c com o Art. 2º, inciso I da LC nº. 448, ambos de 03 de junho de 2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através de Notícia veiculada no site do Rondoniagora.com e Jornal "O Estadão" – Porto Velho, 12 de março de 2009.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor SÉRGIO BARBOSA BELÉM, Médico, matrícula nº. 300062051, lotado na SESA/Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, constituída pelos servidores PAULO EDUARDO PEREIRA LIMA, Assistente Jurídico, Matrícula nº. 300001608, RODRIGO MARCOLINO OLIVEIRA, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300054387 e MARIA DO SOCORRO TRAJANO CARVALHO, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº. 300015107, sob a Presidência do primeiro, proceda à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pois conforme consta dos documentos apresentados, fora veiculado no site Rondoniagora.com e Jornal "O Estadão" a notícia que, em investigação realizada pelo Ministério Público fora constatado que o médico citado ocupa, desde setembro de 2005, 02 (dois) cargos de médico (município de Vilhena/RO e Estado de Rondônia), realizando quase 200 (duzentas) horas extras no município, além de atender pacientes particulares e assumir o cargo de Secretário-Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, causando, desde aquela época, dano ao Erário Público.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e obrigações funcionais constantes nos incisos III, IV e X do artigo 154 c/c o artigo 156 c/c o inciso IV do artigo 170 da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Hazael Martins

Corregedor Geral da Administração - CGA/RO

PORTARIA Nº 3376/SEAD
DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.05494-00/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Renato Meloni da Silva**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme plano de aplicação, **observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROG.	PROJ.ATIV.	ELEM. DE DESP.	VALOR-R\$
04.122.1015	2927	3390.30	1.200,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Renato Meloni da Silva
Cargo: Chefe de Núcleo/CGAA/SEAD
CPF: 790.562.452-87

Valdir Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3377/SEAD
DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.05495-00/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Charles Kruger**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme plano de aplicação, **observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROG.	PROJ.ATIV.	ELEM. DE DESP.	VALOR-R\$
04.122.1015	2927	3390.30 3390.36	1.500,00 500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Charles Kruger
Cargo: Chefe de Equipe
CPF: 579.454.032-04

Valdir Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 3378/SEAD
DE 18 DE MARÇO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme consta no Processo nº 2201.05497-00/2009.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Júlio Alves Machado**, um Suprimento de Fundos, a Título de adiantamento na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme plano de aplicação, **observando o que dispõe o Decreto nº 12.154 de 05/05/2006, excluindo a exigência do Cartão de Débito Corporativo**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho alocadas neste processo.

PROG.	PROJ.ATIV.	ELEM. DE DESP.	VALOR-R\$
04.122.1015	2927	3390.30	1.200,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto nº 10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de contabilidade (CG/CGE), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Nome: Júlio Alves Machado
Cargo: Chefe de Núcleo de Abastecimento /Jarú
CPF: 251.284.422-68

Valdir Alves da Silva
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N. 111/GDRH/SEAD, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, em cumprimento a **Determinação Judicial**, constante dos autos do Processo n. **001.2006.018017-9**, solicita o comparecimento de servidores demitidos, constantes da relação abaixo apresentada, a se fazerem presentes, junto ao endereço abaixo disponibilizado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação deste Edital, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para fins de lotação e início de suas atividades laborais.

GDRH/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

End. Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Industrial, próximo ao Hospital de Base Ary Pinheiro, CEP: 76.821-094 - Porto Velho - RO.
Telefone: (**) 69-3216-8567.

No ato da apresentação os servidores deverão apresentar as seguintes Certidões:

1. Certidão de Distribuição de Ação (negativas ou positivas) expedida pelo **Fórum Cível da Justiça Estadual**, podendo ser a disponibilizada no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia; e

2. Certidão de Distribuição de Ação (negativas ou positivas) expedida pelo **Tribunal Regional do Trabalho**, disponibilizada, naquela corte, somente em forma documental.

Vencido o prazo para a apresentação dos servidores, no local acima mencionado, proceder-se-á à abertura de Processo Administrativo Disciplinar sumaríssimo, por abandono de cargo público, na forma do art. 206 e seguintes, da Lei Complementar n. 85/92, alterada pela Lei Complementar n. 184/96.

Relação de servidores demitidos, convocados para fins de reintegração.

NOME	CPF	REGIME JURÍDICO
SIRLENE LUIZA ARTUNK	283.736.262-04	CLT
SALMO MATEUS DOS SANTOS	286.264.272-04	CLT
PEDRO MARTINS	209.015.851-49	CLT
PILAR DELGADO BARBOSA	273.083.591-15	CLT
TEREZINHA MARIA CHERQUI ZANOTELLI	351.079.282-34	CLT
TEREZA CORIM RAYMUNDO	277.323.392-15	CLT
TEREZINHA DE JESUS ALVES	271.783.072-34	CLT
TEREZA BRITO DE OLIVEIRA	095.758.982-49	CLT
TEREZINHA DA LUZ OLIVEIRA DE SOUZA	312.523.382-87	CLT
TACI PEREIRA DA SILVA	112.671.801-97	CLT

Porto Velho - RO, 30 de Março de 2009.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

**ATO 078/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 07/01736 de 21/02/1997**, conforme **Parecer nº. 717/PROGER de 14/07/1997**, para conceder pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **AFRÂNIO DE MELO BARBOSA**, Cadastro nº. **0.379.301-1**, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESA** por motivo de seu falecimento ocorrido em **13/12/1996**, com fundamento nos **Artigos 5º; 8º; 11; 13 da Lei Complementar 135/86 e Decreto nº. 3219/87; c/c Artigos 201, § 5º; e 202 "caput" da Constituição Federal**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA**, portadora do **CPF nº. 651.700.322-34**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 079/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/3487/2006 de 07/12/2006**, conforme **DECISÃO JUDICIAL DA 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA de 03/02/2008**, para conceder pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **JADERKLEY BEZERRA PAIVA**, Cadastro nº. 300059695, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC** por motivo de seu falecimento ocorrido em **15/11/2006**, com fundamento nos **Artigos 22, incisos I e II, § 1º; 24, § 1º e 3º; 25 e 50, inciso I, 51 e 53 da Lei Complementar 228/00**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **JÔNATAS PAIVA DE FARIAS**, portador do **CPF nº. 013.729.472-72**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

b) - Pensão Mensal Vitalícia a **PRISCILA DE OLIVEIRA ALENCAR**, portador do **CPF nº. 799.255.452-34**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 080/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 02/62.824/00**, conforme parecer nº. 505/00, de 25.08.00 para conceder Pensão Mensal aos beneficiários do ex-servidor **ARLINDO DE SOUZA FILHO**, cadastro nº. 369.802.1, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em **17/09/1999**, com fundamento nos **Artigos 259; 261, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 068/92**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **APARECIDA CARDOZO DE SOUZA**, portador do **CPF nº. 565.004.752-91** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 081/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0168/2008 de 19/02/2008**, conforme **Parecer nº. 253/2008 de 09/04/2008** para conceder pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **MOZAIR DIVINO DOS SANTOS**, Cadastro nº. 300016618, ocupante do cargo de **Auxiliar Serviços Saúde, Nível IV, Classe C, Referência 309**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SAÚDE**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **11/01/2008**, com fundamento nos **Artigos 22, inciso I; 50, inciso II, 51 da Lei Complementar 228/00 c/c Art. 40 § 7º da Constituição Federal/88**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **GERCIRA ALVES SANTOS**, portadora do **CPF nº. 469.300.352-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 082/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 17/000.14 de 21/11/1988**, conforme **Parecer nº. 479/2009 de 23/03/2009** para conceder pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **IVANI TEREZINHA ZEMBRANI**, Cadastro nº. 39823-3, ocupante do cargo de **Professor de Ensino de 1º Grau**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **19/12/1987**, com fundamento no Art. 5º, Inciso IV; 10 da Lei Complementar nº. 135/86, não se olvidando que a pensão já fora extinta.

a) - Pensão Mensal Temporária a **HELIO IVAN ZEMBRANI ZAGO**, legalmente representado por seu tutor **PAULINO ZEMBRANI**, portador do **CPF nº. 020.659.409-72**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 083/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 1320/0697/05**, conforme parecer nº. 044/09, de 13.01.09 para conceder Pensão Mensal aos beneficiários da ex-servidora **NATÁLIA LEITE DE OLIVEIRA**, cadastro nº. 300018197, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em **09/07/2005**, com fundamento nos **Artigos 14; 22, inciso I; 50, inciso II e art. 51 da Lei Complementar 228/00 e suas alterações feitas pela Lei Complementar nº. 253/02**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **JOAQUIM RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portador do **CPF nº. 213.203.309-91** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

**ATO 084/DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 2220/0909/2008**, conforme parecer nº. 863/08, de 24.09.08 para conceder Pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **APARECIDA PEREIRA SAMPAIO SILVEIRA**, cadastro nº. 300020526, ocupante do cargo de **Professora Nível III, Referência 1**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de falecimento ocorrido em **17/07/2008**, com fundamento nos **Artigos 28, inciso I; 30, inciso II; 32, inciso I alínea "a", da Lei Complementar 432/2008 e Artigo 40 § 7º da Constituição Federal de 1988**.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **GERALDO RODRIGUES DA SILVEIRA**, portador do **CPF nº. 090.259.366-87** correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 085DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63696/2003 de 21/08/2003**, conforme **Mandado de Segurança do Processo nº. 001.2004.016679-0 de 17/08/2005** para conceder pensão Mensal a beneficiária do ex-servidor **WILSON RIBEIRO BRITO DA ROCHA**, Cadastro nº. 300036139 e 300011566, ocupante do cargo de **MÉDICO**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde- SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **29/07/2003**, com fundamento no Artigo 22, inciso VI; 24; 50, Inciso I da Lei Complementar nº. 228/00.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **CARMEN RIBEIRO DE BRITO**, portadora do **CPF nº. 440.130.513-20**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

ATO 086DIPREV/09
ATO CONCESSÓRIO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições, que lhe confere as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00 e 432, de 13.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 7º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **Processo nº. 02/63273/2001 de 29/11/2001**, conforme **PARECER Nº. 651/2001** para conceder pensão Mensal ao beneficiário da ex-servidora **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, Cadastro nº. 300016749, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde- SESA**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/11/2001**, com fundamento no Artigo 22, inciso I; 50, Inciso I da Lei Complementar nº. 228/00.

a) - Pensão Mensal Vitalícia a **WALDECY RODRIGUES DA CRUZ**, portador do **CPF nº. 691.116.852-04**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão;

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos

vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis e Militares Ativos, do Estado de Rondônia.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência

Secretaria de Saúde

Processo nº: 01-1712.00258-00/2009.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** o débito referente ao pagamento de diárias em favor do servidor **EDMILSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, motorista, matrícula nº. 300068942 o valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, conforme consta do Ofício nº155/GAB/HBAP, concessão e comprovação de diárias em anexo ao Processo nº 01.1712.00258-00/2009.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

DATA: 26/03/2009.

PROCESSO: 1712-00076-00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIADE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE

EXAMES DE TRIAGEM NEONATAL

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) **NATIVIDADE NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL LTDA.** O débito no valor total de R\$ 368.997,57 (Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), referente a **SERVIÇOS DE EXAMES DE TRIAGEM NEONATAL.** Ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **JANEIRO E FEVEREIRO/2009.**

Porto Velho, 26 de Março de 2009

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

DATA: 27.03.2009

PROCESSO: 1712-00071-00/2008.

PROCEDÊNCIA: GISCAS - GERENCIADE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) **INSTITUTO DE ONCOLOGIA E RADIOTERAPIA - SÃO PELLEGRINO**. O débito no valor total de R\$ 619.520,07 (Seiscentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte Reais e Sete Centavos), referente a **SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA.** ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês(es) de **JANEIRO e FEVEREIRO de 2009.**

Porto Velho, 27 de Março de 2009

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

DATA: 27/03/2009.

PROCESSO: 1712-00073- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIADE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

LABORATORIAIS.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **LABORATÓRIO SÃO LUIZ - Débito** no valor total de R\$ 165.629,43 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), referente a **SERVIÇOS DE LABORATÓRIO** do mês de **JANEIRO e FEVEREIRO /09.**

Porto Velho 27 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário Estado da Saúde

DATA: 03/03/2009.

PROCESSO: 1712-00058- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIADE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS

LABORATORIAIS.

**TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a) **ASSOCIAÇÃO MARCOS DONADON.** Débito no valor total de R\$ 10.108,61 (DEZ MIL CENTO E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), referente a **SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de **DEZEMBRO de 2008.**

Porto Velho, 03 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01788-00/2008

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando a Justificativa nas (fls. 40/41), dos autos em epígrafe, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **CLINICA DE NEUROLOGIA E FISIOTERAPIA DE RONDÔNIA LTDA.** o débito no valor total de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**, referente à contratação de empresa especializada para realização de procedimento terapêutico diagnóstico **ELETRONEURO MIOGRAFIA**, em caráter de urgência por se tratar de Mandado de Segurança nº 200.000.2008.014220-6, para atender a paciente **NEUZA SILVA ARZA**, Nota Fiscal em anexo, devidamente certificada por quem de direito.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira

Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.01065-00/2008.

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, bem como a justificativa produzida no mesmo, fls.189/191, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E**

HOMOLOGO em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, referente a despesa com locação de imóvel tipo comercial, sito a rodovia BR-364 S/N, bairro Três Marias – Porto Velho/RO – Recibo anexo, devidamente certificado por quem de direito.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

Processo nº 01-1712.00494-00/2009.
TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Pelo presente instrumento, considerando o que consta no processo acima epigrafado, em especial a inquestionável prestação dos serviços, bem como a justificativa produzida no mesmo, fls.07/12, nos termos do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, o débito no valor total de **R\$ 1.093.693,92 (hum milhão noventa e três mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)**, referente a despesa com aquisição emergencial de medicamentos para atender a GM/SESAU – Notas Fiscais anexas, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

CETAS

EDITAL N. 022/CETAS/SESAU, DE 31 DE
MARÇO DE 2009.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos subitens 1.2 e 15.2, do Edital n. 002/CETAS/SESAU, de 06 de janeiro de 2009 e Edital n.º 004/CETAS/SESAU, de 26 de janeiro de 2009, **convoca** os candidatos aprovados no II Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico em Higiene Dental – THD, para o município de **Rolim de Moura**, homologado pelo Edital n. 010/CETAS/SESAU, de 13 de fevereiro de 2009, constantes do Anexo único deste Edital, para se apresentarem no período de 01/04 a 10/04/2009, na sede do CETAS, situado a Avenida Carlos Gomes, n.º 2443, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- PIS
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

Porto Velho – RO, 31 de março de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 022/CETAS/
SESAU/2009.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

Localidade: ROLIM DE MOURA
Área de atuação: ENFERMAGEM

CLASS. NOME DO CANDIDATO	RG
1º JANAINA TEODOSIO TRAVASSOS LOOSE	020781559-8/RJ
2º MARIA INÊS GOLFETTO	779309 SSP/RO

EDITAL N. 023/CETAS/SESAU, DE 31 DE
MARÇO DE 2009.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto nos subitens 1.2 e 15.2, do Edital n. 015/CETAS/SESAU, de 26/02/2009, Edital n. 016/CETAS/SESAU, de 06/03/2009 e Edital n.º 018/CETAS/SESAU, de 11/03/2009, **convoca** os candidatos aprovados no III Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação de **Instrutores**, para execução do Módulo II do Curso Técnico em Higiene Dental – THD, para os municípios de **Rolim de Moura e Vilhena**, homologado pelo Edital n. 021/CETAS/SESAU, de 19 de março de 2009, constantes do Anexo único deste Edital, para se apresentarem no período de 01/04 a 10/04/2009, na sede do CETAS, situado a Avenida Carlos Gomes, n.º 2443, Bairro São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, no horário de 07h30min às 13h30min, munidos dos documentos originais e suas respectivas fotocópias, conforme abaixo relacionados, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

Documentação necessária:

- Cédula de Identidade;
- Comprovante de Residência;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
- Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
- PIS
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 20 horas semanais (noturnas);
- Declaração Pessoal de disponibilidade de 10 horas semanais (diurnas) para os profissionais que assumirem o estágio supervisionado;
- Apresentar Certidões Negativas: Municipal, Estadual e Federal.

Porto Velho – RO, 31 de março de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 023/CETAS/
SESAU/2009.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO

Localidade: ROLIM DE MOURA	
Área: Odontologia	
Classificação NOME DO CANDIDATO	Nº. RG
1º Juan René Barrientos Nava	00001017904 SSP/RO
2º Paulo Fernando Matos Rocha dos Santos	86227998-4 SSP/MA
3º Ellen Rose de Lima dos Reis	000675273 SSP/MS
4º José Magela do Prado	501.378 SSP/MT

Localidade: ROLIM DE MOURA	
Área: Pedagogia	
Classificação NOME DO CANDIDATO	Nº. RG
1º Iracema Lima	3.673.620-8 SSP/PR

Localidade: VILHENA	
Área: Enfermagem	
Classificação NOME DO CANDIDATO	Nº. RG
1º Neide Keiko Sumiya Ikino	1.409.980 SSP/SP
2º Adriana Carvalho Coutinho	477.071 SSP/RO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1733.00127-00/2008, que foi dispensada a licitação visando a locação do imóvel situado a Av. Rafael Vaz e Silva, nº 3047, Bairro Liberdade, nesta Capital, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica/CETAS.

Porto Velho, 30 de março de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 30 de março de 2009.

NANCY OLIVEIRA DE FREITAS
Diretora Geral/CETAS

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 015 /GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 26 de Março de 2009.

O DIRETOR EXECUTIVO DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RELOTAR, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Da Gerência Administrativa/Núcleo Administrativo/Setor de Segurança, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
APARTIR DE:		

300001165	Francisco Olimar dos Santos	Téc. Em reabilitação
03.03.2009		

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 016/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 26 de Março de 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
APARTIR DE:		
300044664	ANA MARGARETE GOMES PENEDO	TEC EM ENFERMAGEM
12.01.2009		
300085353	ANA NERI TAVARES DE LIMA	ENFERMEIRA
06.01.2009		
300085347	GLEIDIANA DA SILVA NEVES LIMA	ENFERMEIRA
12.01.2009		
300082106	MONICA PATRICIA DANTAS	ENFERMEIRA
04.12.2008		
30008271258	PEDRO AUGUSTO PAULO DO CARMO	ENFERMEIRO
15.12.2008		

Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 017/GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 26 de MARÇO de 2009

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerência GERNCIA MEDICA, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300011204/11205	JONAS MUNN CORDEIRO	MEDICO

28.10.2009

Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 018 /GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho, 26 de MARÇO de 2009.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

LOTAR, a servidores abaixo relacionados Pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Direção Executiva/setor de Psicologia, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	APARTIR DE:
300085092	ELIANE DE FREITAS	COMISSONADO	05.01.2009

Registre-se e Cumpra-se.

RODRIGO BASTOS DE BARROS
Diretor Geral/HESPJP II

Secretaria de Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 477/Ecal/CGE/2005, fl. 16, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/08421/05/Seplad -RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 389,76 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), em favor de GERALDO ALVES FERREIRA, CPF n. 191.281.422-68, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/03/2004 a 31/12/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 141/Ecal/CGE/2005, fl. 20, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/07872/02/Seplad - RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 433,18 (quatrocentos e trinta e três reais e dezoito centavos), em favor de CARLOS ORO WARAM XIJEIN, CPF n. 521.673.212-87, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/06/2000 a 30/06/2002.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 728/Ecal/CGE/2005, de fl. 18, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/12543/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 364,54 (trezentos e sessenta e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), em favor de OZEIAS SOARES FREITAS, CPF n. 579.908.322-91, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/09/2004 a 31/01/2005.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 563/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 16, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo 1501/10211/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 656,16 (seiscentos e cinquenta e seis reais, dezesseis centavos), em favor de LINDALMIR BARROSO MEDEIROS DUTRA, CPF n. 349.354.102-30, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 12/04/2004 a 31/12/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 443/Ecal/CGE/2004, de fl. 29, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/02430/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 374,11 (trezentos e setenta e quatro reais, onze centavos), em favor de DORIVAL ORO NAO, CPF n. 583.126.332-00, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/10/2002 a 31/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 788/Ecal/CGE/2004, de fl. 23, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/04497/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais, sessenta e três centavos), em favor de DIVANIR SOUSA LIMA, CPF n. 175.892.583-34, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 876/Ecal/CGE/2004, de fl. 22, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/04859/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais, sessenta e três centavos), em favor de ANA LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS, CPF n. 601.969.045-87, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1177/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 21, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/07126/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais, sete centavos), em favor de LUCIMAR DE MORAES PATRICIO, CPF n. 379.870.894-00, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1522/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 21, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/16017/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de HELIA LOPES DOS SANTOS, CPF n. 809.887.257-20, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 311/Ecal/CGE/05, fl. 16, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/08084/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 656,16 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), em favor de CLEISON EDUARDO CAPELLI CPF n. 684.925.702-10, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 22/03/2004 a 31/12/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DEAGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 200/Ecal/CGE/2008, de fls 22/23, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo 2201/09192/07/Seplad -RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 682,30 (seiscentos e oitenta e dois reais, trinta centavos), em favor de KRAUZE MARQUES DA SILVA NETO, CPF n. 687.112.552-34, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 04/04/2006 a 30/06/2007.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 799/Ecal/CGE/2005, de fl. 17, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/10910/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 563,47 (quinhentos e sessenta e três reais, quarenta e sete centavos), em favor de EVANDO TOYOSHIMA RUEDIGER, CPF n. 022.769.169-58, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 533/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 19, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/18185/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 346,45 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em favor de ALBERTO RODRIGUES, CPF n. 637.866.482-04, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/04/2004 a 31/12/2004.

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o despacho/DAF/Seduc, fl. 174, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo n. 01-1601.06942-00/2008-Seduc-RO, e, com fundamento no artigo 49, caput da Lei Federal n. 8.666/93, a bem do interesse público, REVOGA a licitação, modalidade convite n. 001/09/CPL/Seduc-Supel-RO, na qual foi vencedora do lote 01(um) do certame a empresa REMOPEÇAS LTDA, inscrita no Cnpj sob o n. 00.722.130/0001-38, vez que a contratação, apenas, do lote 01 (um), não atende as necessidades desta Pasta quanto aos serviços de manutenção corretiva e reposição de peças para o veículo caminhão marca Volkswagen, ano 1998,

NBB 1036, podendo as interessadas manifestarem-se no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho, 24 de março de 2009

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 229/Ecal/CGE/2006, de fl. 18, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/00496/06/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 167,48 (cento e sessenta e sete reais, quarenta e oito centavos), em favor de ENEDINA FERREIRA LIMA, CPF n. 419.419.422-53, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 25 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 493/05/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 28, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/08918/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.306,48 (hum mil, trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos), em favor de CLARICE TEREZINHA KLEIN SILVA CPF n. 420.057.791-72, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 29/03/2004 a 31/01/2005.

Porto Velho, 25 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 955/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 21, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/06414/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais, sete centavos), em favor de EXPEDITO FRANÇA DOS SANTOS, CPF n. 174.510.191-87, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 24 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1162/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 17, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/10109/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de ANA PEREIRA LOPES, CPF n. 615.264.012-15, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 25 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 209/08/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fls. 17 e 18, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 2201/06366/08/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 977,16 (novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos), em favor de JOATON SURUI, CPF n. 669.424.382-00, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/05/2004 a 01/05/2005.

Porto Velho, 25 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1247/Ecal/CGE/2004, fl. 21, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/16294/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.160,02 (hum mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de OZEIAS SOARES FREITAS, CPF n. 579.908.322-91, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 473/04/Ecal/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 27, e demais documentos juntados nos

autos do Processo Administrativo n. 1501/04303/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 580,07 (quinhentos e oitenta reais, sete centavos), em favor de OTÁVIO JOÃO RAUBER, CPF n. 570.569.511-04, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 31/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 209/06/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 19, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/08086/05/Seplad-RO, com fundamento no art. 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 207,84 (duzentos e sete reais, oitenta e quatro centavos), em favor de EURICO CELIO DE OLIVEIRA, CPF n. 331.089.862-87, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/07/2004 a 30/10/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 385/ECAL/CGE/2007, de fl. 30, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/05346/07/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 648,23 (seiscentos e quarenta e oito reais, vinte três centavos), em favor de ROSILDA ARAÚJO ALVES, CPF n. 419.562.732-04, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 29/03/2006 a 29/03/2007.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 833/ECAL/CGE/2004, de fl. 27, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/02454/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 531,63 (quinhentos e trinta e um reais, sessenta e três centavos), em favor de EDEMILSON GAVIÃO, CPF n. 527.418.262-34, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 08/08/2003 a 31/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a informação n. 480/ECAL/CGE/2004, de fl. 32, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/07861/02/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 551,32 (quinhentos e cinquenta e um reais, trinta e dois centavos), em favor de FRANCINETE ORO NAO, CPF n. 522.982.722-04, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/06/2000 a 31/12/2002.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Informação n. 1731/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 17, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/21509/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de CLEONICE SERAFIM DE SÁ, CPF n. 595.358.732-53, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1539/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 18, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/16981/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 344,63 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), em favor de CLEIDE DUQUESNE, CPF n. 409.400.552-87, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 23 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, Considerando a Informação n. 623/ECAL/CGE/2006, de fl. 23, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/13559/05/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 419,21 (quatrocentos e dezanove reais, vinte e um centavos), em favor de CÉLIA DOS SANTOS, CPF n. 312.393.072-68, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 01/09/2004 a 31/01/2005.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 1682/04/ECAL/Controladoria-Geral do Estado-CGE-RO, de fl. 19, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/20828/04/Seplad-RO, com fundamento no artigo 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 1.160,02 (um mil, cento e sessenta reais e dois centavos), em favor de GEANY DARC DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF n. 023.112.384-18, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 16/05/2003 a 16/01/2004.

Porto Velho, 10 de Março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer n. 010/ECAL/CGE/2005, de fl. 37, e demais documentos juntados nos autos do Processo Administrativo n. 1501/10168/04/Seplad-RO, com fundamento no art. 2º do Decreto n. 5.459, de 11.02.1992, RECONHECE a dívida e HOMOLOGA a despesa no valor de R\$ 531,72 (quinhentos e trinta e um reais, setenta e dois centavos), em favor de MORAIS MORAIS TUPARI, CPF n. 859.286.312-00, correspondente ao pagamento da Rescisão do Contrato de Trabalho, referente ao período de 08/08/2003 a 31/01/2004.

Porto Velho, 23 de março de 2009.

PASCOAL DE AGUIAR GOMES
Secretário Adjunto de Estado da Educação

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2009/SUPEL/RO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de material permanente (material para laboratório), para atender as necessidades do Departamento Técnico da Polícia Técnica da Polícia Civil na localidade de Ariquemes RO, unidade subordinada a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00633-00/2008, foi **homologada e adjudicada**, com base no art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e na Informação nº 107/2009/ASSEJUR/SUPEL/RO em favor da empresa: **LABNORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS** que foi vencedora no **item 02**, perfazendo valor total de **R\$ 3.064,19 (três mil e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os **itens 01, 03, 04, 05 e 06** foram **FRACASSADOS** neste certame – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 24 de março de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania – SESDEC
Ordenador de Despesas

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** com embasamento legal expresso no PARECER Nº. 029/ASSEJUR/SESDEC, de 25 de março de 2009, conforme disposto no artigo 26, da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 25 de março de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo Administrativo nº 1501.00194-00/2009 dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando custear despesas com contratação de empresa especializada no fornecimento de “coffe break” para atender esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, no valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** em favor da empresa **M. C. DOS PASSOS OLIVEIRA**, por ofertar o menor e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia. Porto Velho/RO, 25 de março de 2009.

Evilásio Silva Sena Júnior

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Civil
**PORTARIA n. 002/2009-SEC EXECUTIVA/
CONSUPOL/PC/RO**

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de

dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e ainda pelo Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009 publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Agente de Polícia Civil, classe especial, com a aposentadoria do servidor **JOÃO ARAUJO SANTOS**, agente de polícia, classe especial, cadastro n. 300011688, através do Decreto devidamente publicado no DOE n. 1205 de 18/03/2009;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009, a próxima promoção do cargo de Agente de Polícia terá como critério majoritário o **MERECIMENTO**;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Agentes de Polícia de Terceira Classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de **MERECIMENTO**, o servidor: **ERIVALDO FERREIRA LIMA**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300016491.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a aposentadoria do servidor **JOÃO ARAUJO SANTOS**, Agente de Polícia, Classe Especial, cadastro n. 300011688, através do Decreto devidamente publicado no DOE n. 1205 de 18/03/2009, deverá ser preenchida pelo servidor **ERIVALDO FERREIRA LIMA**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300016491. Porto Velho, 30 de março de 2009

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

**PORTARIA n. 003/2009-SEC EXECUTIVA/
CONSUPOL/PC/RO**

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e ainda pelo Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009 publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Agente de Polícia Civil, classe especial, com a aposentadoria do servidor **NILÓ PIRES DE OLIVEIRA**, agente de polícia, classe especial, cadastro n. 300012099, através do Decreto devidamente publicado no DOE n. 1205 de 18/03/2009;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009, a próxima promoção do cargo de Agente de Polícia terá como critério majoritário o **MERECIMENTO**;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Agentes de Polícia de Terceira Classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de **MERECIMENTO**, o servidor: **ED CARLOS DIAS CAMARGO**, Agente de Polícia, Terceira ClasseZ cadastro n. 300020087.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a aposentadoria do servidor **NILÓ PIRES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia, Classe Especial, cadastro n. 300012099, através do Decreto devidamente publicado no DOE n. 1205 de 18/03/2009, deverá ser preenchida pelo servidor **ED CARLOS DIAS CAMARGO**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300020087. Porto Velho, 30 de março de 2009

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

**PORTARIA n. 004/2009-SEC EXECUTIVA/
CONSUPOL/PC/RO**

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e ainda pelo Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009 publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Agente de Polícia Civil, terceira classe, com a ascensão do servidor **ERIVALDO FERREIRA LIMA**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300016491, para a classe especial.

CONSIDERANDO o que consta do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009, a próxima promoção do cargo de Agente de Polícia terá como critério majoritário o **MERECIMENTO**;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Agentes de Polícia de segunda classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de **MERECIMENTO**, o servidor: **JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA**, Agente de Polícia, segunda classe, cadastro n. 300022724.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a com a ascensão do servidor **ERIVALDO FERREIRA LIMA**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300016491, para a classe especial, conforme portaria n. 002/2009/SEC EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO de 30 de março de 2009, deverá ser preenchida pelo servidor **JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA**, Agente de Polícia, segunda classe, cadastro n. 300022724.

Porto Velho, 30 de março de 2009

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

**PORTARIA n. 005/2009-SEC EXECUTIVA/
CONSUPOL/PC/RO**

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e ainda pelo Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009 publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Agente de Polícia Civil, terceira classe, com a ascensão do servidor **ED CARLOS DIAS CAMARGO**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300020087, para a classe especial.

CONSIDERANDO o que consta do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009, a próxima promoção do cargo de Agente de Polícia terá como critério majoritário o **MERECIMENTO**;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Agentes de Polícia de segunda classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de **MERECIMENTO**, o servidor: **SÉRGIO ADRIANO MOREIRA**, Agente de Polícia, segunda classe, cadastro n. 300021603.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a com a ascensão do servidor **ED CARLOS DIAS CAMARGO**, Agente de Polícia, Terceira Classe, cadastro n. 300020087, para a classe especial, conforme portaria n. 003/2009/SEC

EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO de 30 de março de 2009, deverá ser preenchida pelo servidor **SÉRGIO ADRIANO MOREIRA**, Agente de Polícia, segunda classe, cadastro n. 300021603.
Porto Velho, 30 de março de 2009

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

PORTARIA n. 006/2009-SEC EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e ainda pelo Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009 publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Escrivão de Polícia Civil, classe especial, com a aposentadoria do servidor **JEFERSON PEREIRA PANTOJA**, escrivão de polícia, classe especial, cadastro n. 300011661, conforme Decreto publicado no DOE 1205 de 18.03.2009;

CONSIDERANDO o que consta do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009, a próxima promoção do cargo de escrivão de polícia terá como critério majoritário o **MERECIMENTO**;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos escrivães de polícia de terceira classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de **MERECIMENTO**, o servidor: **ANTONIO HENRIQUE FERNANDES NETO**, escrivão de polícia, terceira classe, cadastro n. 300017556.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a com a com a aposentadoria do servidor **JEFERSON PEREIRA PANTOJA**, escrivão de polícia, classe especial, cadastro n. 300011661, deverá ser preenchida pelo servidor **ANTONIO HENRIQUE FERNANDES NETO**, escrivão de polícia, terceira classe, cadastro n. 300017556.
Porto Velho, 30 de março de 2009

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

PORTARIA n. 007/2009-SEC EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil e ainda pelo Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009 publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Escrivão de Polícia Civil, terceira classe especial, com a ascensão à classe especial do servidor **ANTONIO HENRIQUE FERNANDES NETO**, escrivão de polícia, terceira classe, cadastro n. 300017556, conforme Portaria n. 006/2009/SEC EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO de 30 de março de 2009.

CONSIDERANDO o que consta do Decreto n. 14.109 de 26 de fevereiro de 2009, publicado no DOE n. 1192 de 27/02/2009, a próxima promoção do cargo de escrivão de polícia terá como critério majoritário o **MERECIMENTO**;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos

escrivães de polícia de segunda classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificada em primeiro lugar, pelo critério de **MERECIMENTO**, a servidora: **CECILIA PETTER GOLDSCHMIDT**, escrivã de polícia, segunda classe, cadastro n. 300021622.

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a com a com a ascensão à classe especial do servidor **ANTONIO HENRIQUE FERNANDES NETO**, escrivão de polícia, terceira classe, cadastro n. 300017556, conforme Portaria n. 006/2009/SEC EXECUTIVA/CONSUPOL/PC/RO de 30 de março de 2009, deverá ser preenchida pela servidora **CECILIA PETTER GOLDSCHMIDT**, escrivã de polícia, segunda classe, cadastro n. 300021622.
Porto Velho, 30 de março de 2009

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

Polícia Militar

PORTARIA Nº 61/DP-6 DE 30 DE MARÇO DE 2009
Dispõe sobre Reserva Remunerada e Exclusão de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **ST PM RE 00669-0 CARLOS PEREIRA RAMOS**, pertencente ao Quadro dos Policiais Militares do ex-Território Federal de Rondônia, para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Diretor do Centro de Correição que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar ao Diretor de Pessoal que remeta os autos do processo de inativação à Gerência Regional de Administração Federal para adoção das demais providências administrativas e financeiras.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

DETRAN

RESOLUÇÃO N.º 001/2009/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO.

Porto Velho, 20 de março de 2009.
Fixa Classificação de Postos Avançados nos termos do Art. 118 da Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº. 501, de 18 de março de 2009.

O Conselho Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia- DETRAN/RO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar n.º 369, de 22.02.2007, e

Considerando a criação de 20 (vinte) novos Postos Avançados na estrutura do DETRAN/RO pela Lei Complementar n.º 501, de 18 de março de 2009 (DOE n.º 1207, de 20.03.2009);

Considerando a competência estabelecida no Art. 118, da Lei Complementar n.º 369, de 22 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº. 501, de 18 de março de 2009, para o Conselho Diretor

do DETRAN/RO para realizar a classificação dos Postos Avançados;

RESOLVE:

Art. 1º. Os 20 (vinte) Postos Avançados, subdivididos em 5 (cinco) Postos de 1ª, 5 (cinco) Postos de 2ª e 10 (dez) Postos de 3ª Categoria, são classificados de acordo com a demanda de serviços e a estrutura física do Município, Distrito ou Local.

§1º. Os Postos Avançados serão classificados por Resolução do Conselho Diretor do DETRAN/RO, à medida que se fizer necessária a presença do DETRAN/RO em determinado local.

§2º. Verificada alteração da demanda de serviços, tanto pra mais como pra menos, a classificação do Posto Avançado deverá ser revista.

Art. 2º. Ficam classificados, provisoriamente, os 7 (sete) seguintes Postos Avançados:

I - De 3ª Categoria:

a) Unidade de atendimento do Shopping Cidadão em Porto Velho;
b) Unidade de atendimento da Zona Leste em Porto Velho;

c) Unidade de atendimento do Distrito de Extrema em Porto Velho;

d) Unidade de atendimento do Distrito de Tarilandia em Ariquemes;

e) Unidade de atendimento do Distrito de Rondominas em Ouro Preto D'Oeste;

II- De 1ª Categoria:

a) Unidade de atendimento da Av. Jatuarana em Porto Velho;

b) Unidade de atendimento no Município de Ji Paraná.

Art. 3º. A instalação dos Postos Avançados se dará por Portaria da Direção Geral do DETRAN/RO, nos termos do Parágrafo Único do Art. 118 da Lei Complementar nº. 369, de 22 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº. 501, de 18 de março de 2009.

Art. 4º. A ocupação dos Cargos em Comissão próprios de cada Posto Avançado fica condicionada a necessária verificação de existência de condições para a prestação dos serviços inerentes.

Art. 5º. As dúvidas oriundas na aplicação desta Resolução serão dirimidas mediante consulta ao Conselho Diretor do DETRAN/RO.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Elenilton Eller

D. Geral Adjunto DETRAN
Membro

Nilton Leandro Motta dos Santos

D. Ex. Adm. Financeiro DETRAN
Membro

Estela Dalva Bezerra

D. Ex. Operações DETRAN
Membro

Hassan Mohamad Hijazi

D.Ex. Hab. Med. Edu. Trânsito
Membro

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN
Membro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2009
(Processo n.º 857/2009)**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu(a) **PREGOEIRO(A)**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.º 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é a **aquisição de material de**

consumo (Grampeador, Perfurador, Colchete, Extrator de Grampo, Impressos e outro), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 15 de Abril de 2009, às 11h** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 78903-830, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao(à) Pregoeiro(a), na sala da CPL, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.
Porto Velho, 31 de março de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009
(Processo n.º 2.564/2009)

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu(a) **PREGOEIRO(A)**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, com o Decreto n.º 12.234/2006, e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, cujo objeto é **a aquisição de lacre para malote**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital. **A abertura da sessão do Pregão dar-se-á no dia 15 de Abril de 2009, às 09h** (horário local), no Auditório do Departamento Estadual de Trânsito, sito na Rua Dr. José Adelino, n.º 4477, Bairro Costa e Silva – CEP 78903-830, nesta Cidade. O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos de segunda à sexta-feira, no horário de 8h às 14h, mediante requerimento, junto ao(à) Pregoeiro(a), na sala da CPL, no endereço retro mencionado. Esclarecimentos ou dúvidas poderão ser sanados pelo fone-fax: (69) 3217-2974 ou e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.
Porto Velho, 31 de março de 2009.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Pregoeiro/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

SEJUS

ERRATA:

DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Publicado no D.O. E nº 1207 de 20.03.2009.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 10/10/2009.

LEIA-SE:

Esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01/03/2009
Porto Velho, 26 de março de 2009.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº.095/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 03 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 02.02.2009 a servidora MARCELA ALVES LOPES, Chefe de Núcleo de Assistência Jurídica, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, para responder, pela Contabilidade do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/FUNEDCA, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA, nº 137/09/GAB/SEJUS, de 19 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 026/2008-DEDCSP, de 03 de abril de 2008, versando sobre a prática de tortura supostamente sofrida pelo apenado SÍLVIO GUIMARÃES BORGES, nas dependências da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 27/07/2007, atribuída, em tese, à servidores à época lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017336, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 138/09/GAB/SEJUS, de 19 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 058/2008-DEDCSP, de 11 de agosto de 2008, versando sobre a prática de tortura supostamente sofrida pelo apenado WAGNER DE RIBMAR XIMENDES DA SILVA, no interior da carceragem da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 04 do mesmo mês e ano, atribuída, em tese, à servidores à época lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017336, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 139/09/GAB/SEJUS, de 19 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 037/2008-DEDCSP, de 28 de abril de 2008, versando sobre a prática de tortura supostamente sofrida pelo apenado ROMÁRIO DE DEUS MATOS, no interior da carceragem da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 17 do mesmo mês e ano, atribuída, em tese, à servidores à época lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017336, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 140/09/GAB/SEJUS, de 19 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 050/2008-DEDCSP, de 30 de junho de 2008, versando sobre a prática de tortura supostamente sofrida pelo JAILSON DOS SANTOS CAMPOS, no interior da carceragem da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, cujo fato ocorreu no mês de maio de 2008, atribuída, em tese, à servidores à época lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017336, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 141/09/GAB/SEJUS, de 19 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 027/2008-DEDCSP, de 04 de abril de 2008, versando sobre a prática de tortura supostamente sofrida pelo apenado ORLENILDO MACEDO DE SIQUEIRA, no interior da carceragem da Central de Polícia e posteriormente na Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 02 de abril de 2008, atribuída, em tese, ao servidor ADEBAL FRANÇA DA COSTA.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017336, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 142/09/GAB/SEJUS, de 19 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 053/2008-DEDCSP, de 28 de julho de 2008, versando sobre a prática de tortura supostamente sofrida pelo apenado ILDO LOPES DA SILVA, no interior da carceragem da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 11 do mesmo mês e ano, atribuída, em tese, à servidores à época lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Antonio Carlos da Silva Vieira, Cadastro nº 300037849 e **Marli Ramos da Silva**, Cadastro, nº 300017336, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 143/09/GAB/SEJUS, de 23 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Memorando, nº 156/GAA/SEJUS, de 02 de março do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a fuga do adolescente GEOVANE ALVES PEREIRA, ocorrida no dia 16 de fevereiro do mesmo ano, da Unidade de Internação Masculino Sentenciado I.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e **Zuleide Cândido Oliveira**, Cadastro, nº 300017353, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 161/09/GAB/SEJUS, de 23 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a cópia de inteiro teor do Inquérito Policial, nº 065/2008-DEDCSP, de 30 de setembro de 2008, versando sobre práticas de torturas supostamente sofridas por apenados, no interior da carceragem da Penitenciária de Segurança Máxima Dr. José Mário Alves da Silva, no dia 08 do mesmo mês e ano, atribuída, em tese, à servidores à época lotados naquela Unidade Prisional.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidres Sidney Nogueira Correia, Cadastro nº 300017029 e **Zuleide Cândido Oliveira**, Cadastro, nº 300017353, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 162/09/GAB/SEJUS, de 23 de março de 2009.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Ofícios nºs 145 e 146/09/PEPFEM/SEJUS, de 19 de março do corrente ano, versando sobre a suposta prática de relacionamento amoroso, atribuída ao servidor GILSON GALDINO DE MORAIS, em tese, envolvendo o mesmo e apenas recolhidas na Penitenciária Estadual Feminina Provisória.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, para apuração dos fatos em toda sua extensão.

NOMEAR os servidores Sidney Nogueira

Correia, Cadastro nº 300017029 e **Zuleide Cândido Oliveira**, Cadastro, nº 300017353, para sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos do apuratório.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 072 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 23 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/2009 - IDARON

CEDENTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS – SEFIN

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso Gratuito de parte remanescente do imóvel pertencente ao **CEDENTE**, localizado à Av. São Paulo, esquina com Av. Castelo Branco, nº 3163 – Centro, Lote de terras urbano nº 2B, Quadra 78, Setor 02, no município de Machadinho Do Oeste – Rondônia, os quais pelo presente termo, estará à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, para edificação da sede da Agencia de Rendas da SEFIN naquele município, a qual, através de seu Secretário de Estado, exercerá posse direta do referido bem, sendo desde então responsável pela conservação do mesmo.

VALOR: Sem ônus para ambas as partes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 (vinte) anos, a contar de sua publicação.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DO PROCESSO Nº: 01-1401.00567-00/2008.

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2009.

ASSINAM:

AUGUSTINHO PASTORE – Presidente da Agência IDARON.

JOSÉ GENARO DE ANDRADE – Representante Legal da Contratada

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 060 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 16 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento da 1ª DRRE / Porto Velho, de 27 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da portaria nº 315/GAB/SEFIN de 29/12/2008, publicado no DOE nº 1156 de 06/01/2009 pagina 112, que transferiu o gozo de férias servidor, **JOSE JOVIAL PASCOAL DA SILVA**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300000204, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 02 a 31/01/2009 **para 01 a 30/05/2009**, referente ao exercício de 2009.

Onde se lê: **01 a 30/05/2009;**
Leia se: **01 a 30/07/2009.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 067 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 13 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento da 3ª DRRE de vilhena, de 28 de janeiro de 2009.

RESOLVE:

MARCAR, o gozo de férias do servidor, **FAUSTO EMANUEL DE OLIVEIRA AZONI**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300049873, **para 01.03 a 30/03/2009**, referente ao exercício de 2004.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 068 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 16 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento da 1ª DRRE / Porto Velho, de 20 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor, **PATRICK ROBERTSON DE CARVALHO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula 300064115, de 01.03. a 30.03.2009 **para 01 a 30/05/2009**, referente ao exercício de 2009.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 069 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 16 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento da 1ª DRRE / Porto Velho, de 09 de março de 2009.

RESOLVE:

MARCAR, o gozo de férias do servidor, **ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de tributos Estaduais, matrícula 300049311, **para o período de 01 a 30/06/2009**, referente ao exercício de 2004.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 070 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 16 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento da 6ª DRRE / Agencia de Rendas de Ariquemes, de 03 de março de 2009.

RESOLVE:

RELOTAR a contar de 1º de Abril de 2009 o servidor **MARCO ANTONIO FELIX DA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Fiscais, matrícula 300005629, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da 6ª DRRE / Agencia de Rendas de Ariquemes **para a 2ª DRRE / Agencia de Rendas de Presidente Médici**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 076 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 24 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor dos artigos 181 a 190 da Lei Complementar nº 68/92.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância para apuração preliminar dos fatos que motivaram a ocorrência do acidente rodoviário envolvendo o veículo pertencente à Secretaria de Estado de Finanças BP TB nº 2797, marca chevrolet, modelo S-10, ano 2002, placa NCM-1841, na rodovia BR 364 nas proximidades do KM 50, sentido Porto Velho/Ariquemes no dia 09-01-2008, as 05:10h.

Parágrafo Único – A sindicância terá por objetivo apurar, em primeiro plano, a existência de irregularidades passíveis de punição, visando subsidiar a deliberação quanto à abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Constituir a comissão de sindicância, composta pelos seguintes servidores:

1. ALINE FERNANDES BARROS
2. KLEBER LUIZ SASSO
3. FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 077 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 23 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento da 4ª DRRE / Espigão D'Oeste, de 09 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora, **MARIA IVONETH GONÇALVES LARA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300000884, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 01 a 30.07.2009 **para 01 a 30/01/2010**, referente ao exercício de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 078 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 23 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento / 1ª DRRE / Porto Velho, de 27 de fevereiro de 2009.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da portaria nº 010/GAB/SEFIN de 07/01/2009, publicado no DOE nº 1162 de 14/01/2009 página 50, que transferiu o gozo de férias servidor, **NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024132, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 02 a 31/01/2009 **para 01 a 30/03/2009**, referente ao exercício de 2009.

Onde se lê: **01 a 30/03/2009;**
Leia-se: **01 a 30/05/2009.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

PORTARIA Nº 079 /GAB/SEFIN
Porto Velho (RO), 23 de Março de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Requerimento de 16 de março de 2009.

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora, **LILIA ROSSANA OLAVARRIA CALLAZZI**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula 300024043, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de 01 a 30.04.2009 **para 01 a 30/08/2009**, referente ao exercício de 2009.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARICI SALETE BASEGGIO

Secretaria de Estado de Finanças / Adjunta

RESUMO DE JULGAMENTO MARÇO/09/TATE/SEFIN

A Presidenta do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25 e 26/03/2009.

PROCESSO : Nº. 03-021114-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 213/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : GLÁUCIA CÂNDIDA F. DE LIMA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 334/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 021/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS - AUTO DE INFRAÇÃO – APREENSÃO - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR OU NÃO CADASTRADO – OCORRÊNCIA – A aquisição de mercadorias sem estar devidamente inscrito no CAD/ICMS/RO, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para espécie. Inteligência do Artigo 78, inciso I, alínea “c”, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Sujeito Passivo Revel. Reforma da decisão monocrática de Nula para Procedente em razão de ter restado provado pelo Fisco o ilícito tributário apontado na inicial Recurso Oficial Provido. Decisão Pelo Voto de qualidade.

PROCESSO : Nº. 01-036415-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 045/05.
RECORRENTE: FABRICA DE BARCOS NAVEGADOR LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 467/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 022/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL - AUTO DE INFRAÇÃO – APREENSÃO - MERCADORIAS EM SITUAÇÃO FISCAL IRREGULAR - OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo adquiriu mercadorias em situação fiscal irregular, tendo como acusação fiscal o subfaturamento e mercadorias desacompanhadas de nota fiscal, detectado através do confronto entre o Termo de Conferência de Cargas, fls. 04, com o pedido de

fls. 05 e a nota fiscal de fls. 07, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da multa prevista para espécie. Inteligência do Artigo 78, inciso III, alínea “i”, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou Procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-034341-2.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 502/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : PLASTMÓVEIS LTDA – ME.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO: Nº. 357/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 023/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Inteligência do artigo 79, inciso XVI, alínea “a” da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Revelia. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal em razão de o contribuinte ser Micro Empresa, conforme preceitua o § 5º do artigo 76, da Lei nº. 688/96. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 02-018334-2.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 513/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: P SERGIO DA SILVA.
RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO: Nº. 323/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 024/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Inteligência do artigo 79, inciso XVI, alínea “a” da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Revelia. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal em razão de o contribuinte ter o Regime de Enquadramento como MEE – Micro Empresa, conforme dispõe o § 5º, do artigo 76, da Lei 688/96. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-023000-6.
RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 508/01.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: CEVAL ALIMENTOS S/A.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO: Nº. 133/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 025/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – ILEGITIMIDADE PASSIVA - NULIDADE PROCESSUAL – Deve ser declarada a nulidade da ação fiscal e do processo dela decorrente quando

configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Reforma da decisão monocrática de improcedente para nula em razão da ilegitimidade do sujeito passivo da obrigação tributária. Ressalvada a feitura de um novo procedimento em nome de quem praticou o ilícito tributário apontado no Termo de Lacre. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-034624-1.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 176/05.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: J. DAF. GOMES – ME.

RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.

RELATÓRIO: Nº. 381/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 026/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO QUANTITATIVO – ENDAS DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS – OCORRÊNCIA - Omissão de saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento físico, por espécie, onde ficou constatada a falta de emissão de documento fiscal de saídas, sujeita o contribuinte ao pagamento do imposto devido e multa prevista na legislação vigente. Inteligência do artigo 78, inciso III, letra “i”, da Lei nº. 688/96. Ação fiscal parcialmente procedente desde a instância monocrática, com fundamentação no novo Crédito Tributário conforme Termo de Retificação de fls. 173 do PAT. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-031935-0.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 518/03.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: RAPIDO RORAIMA LTDA.

RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.

RELATÓRIO: Nº. 255/04/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 027/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Não deve prosperar a autuação baseada no desvio de destino de mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar provado no PAT que a infração tipificada na inicial não ocorreu, tendo em vista a recepção pelo fisco de destino que a mercadoria constante no Termo de Lacre foi ali internada, conforme se observa os documentos de fls. 15 a 25 do PAT. Ação fiscal improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 02-016156-0.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 088/04.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: OURO MAD. INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.

RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.

RELATÓRIO: Nº. 127/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 028/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal

não ilidida pela autuada, contudo, foi o crédito tributário reduzido na instância “a quo” em razão da transposição da penalidade da alínea “a” para alínea “b” do mesmo inciso, do artigo 79, da Lei 688/96, haja vista a não existência de débitos ao Fisco Estadual. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-021397-7.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 247/06.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: GILMÁSIA VEIGTA VAREZ.

RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.

RELATÓRIO: Nº. 231/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 029/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA AS GÍAM’S - MICROEMPRESA ESTADUAL – IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA – Deve ser declarada a improcedência do crédito tributário no que tange o procedimento fiscal que não traz o respaldo de norma, em razão de que o sujeito passivo estava amparado pelo Decreto nº. 8945/99 que instituiu o regime simplificado de tributação relativo ao ICMS aplicável às Microempresas e Empresas de pequeno porte (Rondônia Simples). Empresa enquadrada na faixa 1 de tributação. Infração fiscal ilidida em razão da diferenciação dada à microempresa – MEE, portanto, desobrigada da apresentação de Gíam’s ao fisco estadual. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 03-022613-1.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 437/04.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: IND. DE MADEIRAS TABOALTA.

RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.

RELATÓRIO: Nº. 336/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 030/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EXPORTAÇÃO – FALTA DE COMPROVAÇÃO - INOCORRÊNCIA – Improcedente é o auto de infração baseado no pressuposto da falta de comprovação da efetiva exportação quando o sujeito passivo traz aos autos prova da exportação realizada. Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim ocorre à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da apresentação de provas do não cometimento do ilícito tributário apontado, conforme se observa os documentos de fls. 20 a 33 dos autos. Reforma da decisão singular de nula para improcedente. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 01-041268-6.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 126/08.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: MERCANTIL NOVA ERA LTDA.

RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.

RELATÓRIO: Nº. 135/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 031/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO – DEIXAR DE ESTORNAR CRÉDITOS PRESUMIDOS ORIUNDOS DA ENTRADA DE MERCADORIAS QUE

POSTERIOR FORAM DESTINADAS À EXPORTAÇÃO – NULIDADE DA AÇÃO FISCAL – Nula é a ação fiscal quando a documentação que dá suporte ao crédito tributário se refere ao exercício de 2006 quando o período fiscalizado se trata do exercício de 2005, prejudicando assim a análise de mérito do PAT. Mantida a decisão monocrática que nula a ação fiscal em razão do vício formal. Ressalva-se o fisco a feitura de um novo procedimento. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 02-016017-2.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 028/03.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: MADEIREIRA GRANDES RIOS LTDA.

RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.

RELATÓRIO: Nº. 142/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 032/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MADEIRAS - LEVANTAMENTO FISCAL - MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTAS FISCAIS – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Improcedente é a autuação fiscal baseada no pressuposto de que o sujeito passivo promoveu vendas de mercadorias desacompanhadas de notas fiscais quando o fisco deixa de apresentar elementos probantes para sustentabilidade do crédito tributário, prejudicando assim a sua certeza e liquidez. Infração fiscal ilidida em razão de não ter restado provado a acusação fiscal tipificada na inicial, sucedendo assim a negativa da materialidade do fato imputado. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO: Nº. 02-016116-1.

RECURSO: DE OFÍCIO Nº. 086/04.

RECORRENTE: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.

INTERESSADA: OURO PRETO COLCHÕES MÓVEIS E ELETROD. LTDA.

RELATOR: JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.

RELATÓRIO: Nº. 146/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 033/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Inteligência do artigo 79, inciso XVI, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela autuada. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal em razão da superveniência da Lei 828/99 para aplicação da alínea “b” do mesmo inciso e artigo, haja vista a não existência de débito para com a Fazenda Pública Estadual. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-022517-7.

RECURSO: VOLUNTÁRIO Nº. 665/07.

RECORRENTE: USINAS ITAMARATI S/A.

RECORRIDA: FAZENDAPÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.

RELATÓRIO: Nº. 279/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

ACÓRDÃO : Nº. 034/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA GRÁFICA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

– OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco mediante levantamento da conta gráfica que o sujeito passivo deixou de recolher o imposto, relativo ao período de janeiro/2006, apurado através dos livros fiscais e Guias de Informações e Apuração do ICMS Mensal – GIAM. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso de Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-022520-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 663/07.
RECORRENTE : USINAS ITAMARATI S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 278/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 035/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA GRÁFICA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco mediante levantamento da conta gráfica que o sujeito passivo deixou de recolher o imposto antecipado relativo à Substituição Tributária referente ao período de janeiro/2006, apurado através dos livros fiscais e Guias de Informações e Apuração do ICMS Mensal – GIAM. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-022521-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 661/07.
RECORRENTE : USINAS ITAMARATI S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 277/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 036/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO DA CONTA GRÁFICA – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco mediante levantamento da conta gráfica que o sujeito passivo deixou de recolher o imposto antecipado relativo à Substituição Tributária referente ao período de fevereiro/2006, apurado através dos livros fiscais e Guias de Informações e Apuração do ICMS Mensal – GIAM. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037679-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 595/06.
RECORRENTE : COCEF – COMÉRCIO DE CEREAIS FERNANDES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 023/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 037/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – PROMOVER

SAÍDA DE MERCADORIAS SUJEITAS AO PAGAMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE À OPERAÇÃO – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco mediante constatação quando da passagem do produto pelo Posto Fiscal que o sujeito passivo deixou de efetuar o pagamento do imposto antecipadamente à operação, referente à nota fiscal nº. 000637, emitida em 09/07/04, destinada à outra unidade da Federação. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal, contudo, deve ser deduzido o imposto pago, conforme demonstrativo de pagamento constante às fls. 08 dos autos. Recurso de Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-038151-9.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 305/05.
RECORRENTE : FAZ. PÚBLICA ESTADUAL/ KAEFER AVICULTURAL LTDA.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN/ FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 136/06/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 038/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – ACOBERTAR SAÍDA DE MERCADORIAS COM DOCUMENTO FISCAL, OPERAÇÃO OU PRESTAÇÃO TRIBUTADA COMO NÃO TRIBUTADA – OCORRÊNCIA – Demonstrado pelo fisco mediante constatação quando da passagem do produto pelo Posto Fiscal que o sujeito passivo acobertou saída de mercadorias com documento fiscal, operação tributada como não tributada, referente à nota fiscal nº. 0013253, emitida em 31/08/04, destinada à outra unidade da Federação. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente a ação fiscal, devendo ser deduzido o valor pago constante às fls. 06/07 dos autos. Recurso de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-021562-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 453/06.
RECORRENTE : OSTROWSKI & IRMÃOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – ELIAS PEREIRA DOS SANTOS.
RELATÓRIO : Nº. 133/07/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 039/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – FARINHA DE TRIGO - MERCADORIAS SOB O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA - A substituição tributária é um instituto perfeitamente válido no ordenamento jurídico vigente. O não recolhimento do ICMS/ST apurado através de levantamento fiscal e sujeita ao regime de substituição tributária constitui infração à legislação tributária estadual, impõe-se ao contribuinte ao recolhimento do imposto acrescido das sanções previstas em norma regulamentar. Ação fiscal procedente. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-017851-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 067/04.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RODABEM AUTO PEÇAS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 475/05/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 040/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE APREENSÃO – TALÕES DE ORÇAMENTOS/NOTA PROMISSÓRIA – OMISSÕES DE VENDAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo utilizava Talões de Orçamentos acoplados com nota promissória, quando das realizações de suas vendas, método este inaceitável pela legislação tributária vigente, ficando assim o contribuinte ao recolhimento do imposto acrescido das da penalidade prevista para espécie. Inteligência do artigo 78, inciso III, alínea “i”, da Lei 688/96. Reforma da decisão monocrática de improcedente para procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão pelo Voto de Qualidade.

PROCESSO : Nº. 01-032563-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 430/02.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMERCIAL BATEIA LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 062/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 021/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – AUSÊNCIA DE PROVAS DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da falta de elementos essenciais que dê a sustentabilidade da ação fiscal, ou seja, ausência de provas da acusação fiscal. Reforma da decisão monocrática de extinta para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-021868-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 394/06.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EMPRESA COLIBRI TRANSPORTES LTDA.
RELATOR: JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 321/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 022/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE - DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - ERRO NA INTIMAÇÃO - CERCEAMENTO DE DEFESA – NULIDADE – Nulo é o auto de infração onde há cerceamento do direito de defesa, em razão de erro da ciência do auto de infração. Ação fiscal nula em face da peça inicial não atender às formalidades previstas no artigo 112 e seus incisos I a III, da lei 688/96, bem como foi dado ciência a sujeito passivo diverso, ou seja, no endereço do motorista ou do proprietário do veículo. Mantida a

decisão monocrática que julgou nula a ação fiscal. Ressalvando o fisco a feitura de um novo procedimento. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-022748-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 489/01.
RECORRENTE : EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 216/05/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 023/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em face da apresentação de provas do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme documentos de fls. 47 e 48 do PAT. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-036689-7.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 054/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RONDOCABOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 027/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 024/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO - CAD/ICMS/RO IRREGULAR - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância singular em face do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa o documento de fls. 14 a 16 dos autos. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 04-019310-1.
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº. 070/04.
RECORRENTE : MADEIREIRA VALE DO GUAPORÉ LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 027/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 025/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EXPORTAÇÃO – COMPROVAÇÃO PARCIAL – Correta é a decisão de segunda instância que julgou parcialmente procedente a ação fiscal firmada na lide em que o sujeito passivo promoveu a exportação direta das mercadorias constantes nas notas fiscais inquinadas às fls. 03 dos autos, em razão de que o

mesmo não apresentou toda documentação necessária da exportação alegada, faltando à comprovação no que tange a nota fiscal de nº. 00315. Mantida a decisão de segunda instância na forma do Acórdão nº. 114/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN. Pedido de Retificação de Julgado conhecido e não provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 04-019386-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 206/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MARCOS LUCIO DOS SANTOS – ME.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 112/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 026/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO – AUSÊNCIA DE PROVAS DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da falta de elementos essenciais que dê a sustentabilidade da ação fiscal, ou seja, ausência de provas da acusação fiscal. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido.

PROCESSO : Nº. 03-027251-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 072/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SCHENEIDER & SCHENEIDER LTDA.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 203/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 027/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – As multas por descumprimento de obrigação tributária estão previstas na legislação específica e, como tais, devem ser aplicadas. Deixar de requerer a exclusão do CAD/ICMS/RO, impõe-se à multa prevista para espécie. Infração fiscal não ilidida pela autuada, contudo, deve o crédito tributário ser reduzido no que tange a penalidade aplicada em razão do que dispõe o § 5º, do artigo 76, da Lei 688/96. Mantida a decisão monocrática de parcialmente procedente, contudo, alterando o valor do crédito tributário procedente. Recurso Oficial Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-035057-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 190/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : V. L. DEZAN – ME.
RELATOR: JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT’ANA.
RELATÓRIO : Nº. 030/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 028/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE EXERCER AS ATIVIDADES COMERCIAIS NO ENDEREÇO DESCRITO NA FAC – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em face do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme se observa o documento de fls. 32 e 33 dos autos. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030957-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 286/04.
RECORRENTE : EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 245/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 029/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Deve ser revisionada a decisão monocrática que julgou procedente o crédito tributário baseado no pressuposto de introdução de mercadorias neste Estado através da violação do sistema do controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar comprovado nos autos que o Termo de Lacre foi deslacrado no posto fiscal Conasa, liberando as mercadorias destinadas ao Estado do Amazonas (fls.21) e aquelas destinadas ao Estado do Acre e Guajará-Mirim-RO foram recepcionadas por seus destinatários conforme Informação Fiscal às fls 59 dos autos. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024234-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 460/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : N. PEREIRA FELIX – COMERCIAL MACROPIT.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 000/00/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 030/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Ação Fiscal Nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-034176-2.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 507/06.

RECORRENTE : PIEDADE DE SOUZA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 355/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 031/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – RECEBIMENTO DE MERCADORIAS DESTINADAS A OUTRO CONTRIBUINTE – INADMISSIBILIDADE – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo promoveu o recebimento de mercadorias destinadas a outro contribuinte, através da nota fiscal nº 469428, tornando-a inidônea, incorrendo assim em desobediência da Legislação Tributária Estadual, portanto, impõe-se ao mesmo o recolhimento do imposto e multa prevista para espécie. Inteligência do artigo 78, inciso III, alínea “i”, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 01-040281-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 310/07.
RECORRENTE: SERRA DIESEL TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 148/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 032/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – PASSE FISCAL INTERESTADUAL/PROTOCOLO ICMS 10/03 – MERCADORIAS EM TRÂNSITO PELO ESTADO – DESVIO DE DESTINO - INOCORRÊNCIA - Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas que as mercadorias constantes da nota fiscal relacionada no Passe Fiscal Interestadual, objeto da autuação, foram recepcionadas pelo fisco e empresa de destino conforme se constata nos documentos de fls. 028/034, portanto, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Reforma da decisão monocrática de procedente para improcedente. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-032451-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 010/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: MERCANTIL SOUZA LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 117/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 033/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – UTILIZAR MÁQUINA REGISTRADORA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – AUSÊNCIA DE PROVAS DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da falta de elementos essenciais que dê a sustentabilidade da ação fiscal, ou seja, ausência de provas da acusação fiscal. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 03-019970-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 436/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: TAKIGAWA COMPANY LTDA.

RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 197/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 034/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – ADQUIRIR MERCADORIAS COM O CAD/ICMS/RO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – Procedente é a atuação fiscal, tendo como acusação que o sujeito passivo adquiriu mercadorias estando com seu CAD/ICMS/RO irregular, em razão de não ter efetuado o seu recadastramento. Descaracterizada a denúncia espontânea. Reforma da decisão monocrática. Ação Fiscal Procedente. Recurso Oficial Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº. 03-025416-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 078/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: T. GOMES RODRIGUES.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 170/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 035/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – CADASTRO IRREGULAR – FALTA DE RECADASTRAMENTO – AUSÊNCIA DE DFE - NULIDADE – Deve ser declarada a nulidade processual no que tange o procedimento fiscal que não obedece aos requisitos previstos em norma regulamentar, quando se constata nos autos a ausência de DFE, incorrendo assim no impedimento dos autuantes, conforme dispõe o artigo 65, V, da Lei 688/96, pré-requisito indispensável para a prática da ação fiscal. Reforma da decisão monocrática de Parcialmente Procedente para Nula. Ressalvado a feitura de um novo procedimento fiscal. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 02-019440-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 324/07.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TOQUE DE PELE MODAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 100/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 036/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - AUTO DE INFRAÇÃO – NÃO UTILIZAR O EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL QUANDO OBRIGADO - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida desde a instância “a quo”, uma vez que o próprio fisco produziu às folhas 12 à prova de que o sujeito passivo não havia atingido o faturamento mínimo que o obrigasse ao uso do citado equipamento. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-033997-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 165/05.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: EMPRESA ALTO MADEIRA LTDA - EPP
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 053/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 037/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO – DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTOS FISCAIS SOLICITADOS MEDIANTE INTIMAÇÃO – Diante da dúvida, quanto verdadeiro objetivo da intimação que deu origem a autuação e considerando as provas juntadas pelo contribuinte, há de declarar a improcedência da ação fiscal. Mantida a decisão singular que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-037603-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 116/07.
RECORRENTE: PINUS EMPREENDIMENTOS S/C LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 059/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 038/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – POSTO FISCAL – TRANSPORTE DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL PRÓPRIA - RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR – Transportar mercadorias desacompanhadas da documentação fiscal própria implica em infringência a dispositivo da norma regulamentar. O transportador é responsável, ex vi legis, nos termos do artigo 15, inciso I, alínea “b”, item 3, da Lei 688/96. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-022461-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 431/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: SEMENTES FLAMBOYANT
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 258/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 039/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE - INOCORRÊNCIA – Restou provado “in casu” que a infração tipificada na lide não ocorreu, assim sucede à negativa da materialidade do fato imputado. Infração fiscal ilidida em face da apresentação de provas do não cometimento do ilícito tributário apontado na inicial, conforme documentação de fls. 28/32 dos autos. Consta no PAT, fls. 03, cópia do Termo de Lacre (objeto da autuação) devidamente deslacrado pelo fisco plantonista no Posto Fiscal da Portobrás. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030100-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 458/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: VANDERLEI ANTÔNIO COLE.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 254/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 040/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE - DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos, mediante provas necessárias e válidas, obtidas através da consulta ao site da SEFAZ do Estado do Amazonas onde disponibiliza em sua

página "Validação de Notas Fiscais" que as mercadorias objeto da autuação foram internadas naquele Estado, conforme se constata no documento de fls. 022, há de se declarar à improcedência do Auto de Infração. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 01-043858-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 677/07.
RECORRENTE: DENTAL MÉDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA: JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 115/08/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 041/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS – AUSÊNCIA DO DESTAQUE DO ICMS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – OCORRÊNCIA – Demonstrado na lide pelo fisco que o sujeito passivo emitiu notas fiscais de saídas, realizando operações com a Prefeitura Municipal de Porto Velho sem efetuar o devido destaque do ICMS e como consequência deixando de recolher o imposto correspondente, referente ao período de 01/05 a 30/05/2006. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Penalidade: Inteligência do artigo 78, inciso III, alínea "p", da Lei 688/96. Mantida a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-030205-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 202/03.
RECORRENTE: MADEIREIRACANDINI LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 049/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 042/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – OCORRÊNCIA – Desviar de seu destino mercadoria oriunda de outra Unidade da Federação e introduzida neste Estado através de violação no sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, sujeita ao responsável, ex vi legis, ao pagamento do imposto devido, multa e demais acréscimos. Contudo, deve o crédito tributário ser deduzido no que tange a nota fiscal nº. 56874 em razão da comprovação do seu internamento, conforme se observa do documento de fls. 21 dos autos. Reforma da decisão monocrática de procedente para parcialmente procedente. Recurso Voluntário Parcialmente Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-024934-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 550/06.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RÁPIDO RONDÔNIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – MOACIR CAETANO DE SANT'ANA.
RELATÓRIO : Nº. 257/07/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 043/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - MULTA – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – AUSÊNCIA DE PROVAS DA ACUSAÇÃO FISCAL – Não restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial ocorreu, assim sucede à negativa do fato imputado. Infração fiscal ilidida em razão da falta de elementos essenciais que dê a

sustentabilidade da ação fiscal, ou seja, ausência de provas da acusação fiscal. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedente. Recurso Oficial Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 03-029964-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 308/04.
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA: TRANSALESSI TRANP. RODOVIÁRIOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 020/06/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 044/09/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA - ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS - INOCORRÊNCIA – Correta é a decisão monocrática que julgou improcedente o crédito tributário baseado no pressuposto de introdução de mercadorias neste Estado através da violação do sistema de controle de trânsito adotado pela Coordenadoria da Receita Estadual, quando ficar comprovado nos autos que o Termo de Lacre, objeto da autuação, foi devidamente deslacrado pelo fisco rondoniense, conforme se observa do documento de fls. 10 do PAT. Mantida a decisão monocrática que julgou improcedente a ação fiscal. Recurso Oficial Desprovido. Decisão Unânime.

Porto Velho, 26 de março de 2009.

MARIA DO SOCORRO B. PEREIRA
Presidenta do TATE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1401/00029/2009
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS-SEFIN

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A-EMBRATEL

OBJETO: Contratação dos serviços de ENVIA CONECT

VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

DISPOSITIVO LEGAL: Art.24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Porto Velho, 24 de março de 2009.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº 075/GAB/SEFIN
Porto Velho, 24 de março de 2009.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008.

RESOLVE:

Art.1º - nomear os servidores abaixo, para compor comissão com objetivo de instaurar Tomada de Contas Especial, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo n.1401/00069/2005.

Membros:

Edmilson Ferreira Silva -Presidente;

Alis Karla Maria Vieira Marques – cad.300085858-Membro; e

Luiz Carlos de Lima – Cad. 300073018-Membro.

Art. 2º - Esta portaria terá prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação no Diário Oficial do Estado admitido à prorrogação por mais 30 dias.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

Aviso de Homologação e Adjudicação
Tomada de Preços nº 003/09/Cplo/SUPEL-RO

A Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN torna público, aos interessados, que a Tomada de Preços acima mencionada, referente ao Processo Administrativo nº **1401/00104-00/2008/SEFIN/RO**, cujo objeto é: reforma parcial da Coordenadoria da Receita Estadual/SEFIN-RO, no município de Porto Velho-RO, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, art.43, inciso VI, em favor da (s) seguinte (s) empresa (s) que teve sua (s) proposta (s) classificada (s): **METUS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES DE RONDÔNIA LTDA**, cujo valor total é de R\$ 73.358,74 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Publique-se no Diário Oficial do Estado. Porto Velho, 20 de março de 2009.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIA Nº. 003/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 20 de março de 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ORLANDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Cad. 300001809 **CARGO: AFTE – COORDENADOR DO GEFE/RO CPF: 040.475.082-68** um Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2008, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000

ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00088 - Proc. 1401/00142-00/2009**

Art.. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 1.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

PORTARIA Nº. 004/GAB/SEFIN
Porto Velho – RO, 25 DE MARÇO DE 2009.

A SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 14 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora. **ELIETE RIBEIRO PEREIRA**, **CARGO: TEE – CHEFE DE EQUIPE DE OPERAÇÃO/CRE/SEFIN**, **CPF: 175.572.322-91** um

Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2009, recursos da **UG: 1401**.

PROGRAMAÇÃO: 04122101524200000
ELEMENTO DE DESPESAS : 3390-30.00 e 3390-39-00, para atendimento dos fins mencionados na **NOTA DE EMPENHO - 2009NE00097 e 2009NE00098**
- **Proc. 1401/00140-00/2009**

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10851 de 29.12.2003

Art. 3º O Serviço da Contabilidade da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDONIA** - CGE, efetuará os registros competentes à caracterização da Responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

3390-30.00	R\$ 1.500,00
3390-39-00	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.000,00

MARICI SALETE BASEGGIO
SECRETÁRIA ADJUNTA

Secretaria de Finanças

DER

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS - CONVÊNIO**

Processo Administrativo: **1420-00218-00/2008**

Convênio n.º **021/08/GJ/DER/RO** - **EMENDA**

Prefeitura Municipal de **CORUMBIARA/RO**

Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e construção de 1 ponte em madeira de lei, nos trechos: Construção de Ponte de Madeira de Lei, na Linha 04 B, trecho: Linha 2/ km 2, no km 2 sobre o Rio Bocão com 20 metros de comprimento, Recuperação: Linha 02 A, no trecho: Linha 04 B/Linha 05 F, com extensão de 8 km; Linha 05 F, no trecho: Linha 02 A/Linha 03, com extensão de 10 km, totalizando 18 km, no Município de Corumbiara/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.
Porto Velho/RO, 30 de março de 2009.

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional - DER/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS - CONVÊNIO**

Processo Administrativo: **1411-00023-00/2008**
Convênio n.º **017/08/GJ/DER/RO** - **FITHA 2008**
Prefeitura Municipal **CORUMBIARA/RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nos trechos: Travessão VP 14 no trecho: da Linha 03/Linha VP 14, com extensão de 1,5km; Linha VP 14 no trecho: do Travessão da VP 14/Linha 01 com extensão de 2,5km; Linha 01 B no trecho: da linha 03/ km 3 com extensão de 3km; Linha 02 A no trecho: da linha 02 B/Linha 04 B com extensão de 10km; Linha 04 B no trecho: da linha 03 F/ Linha 02 B com extensão de 10km; Linha 03 B

no trecho: da Linha 03 F/Linha 02 A com extensão de 8km; Linha 03 F no trecho: da linha 02 B/km5 com extensão de 5km; Linha 09 no trecho: da Linha 03 B/Entroncamento Linha 06/Linha 08 com extensão de 2km; Linha 08 no trecho: da Linha 03 F/Entroncamento Linha 09/Linha 07 com extensão de 1,5km; Linha 07 no trecho: da Linha 02 B/ Entroncamento Linha 06/Linha 08 com extensão de 2,5km e Linha 06 no trecho: da Entroncamento Linha 09/Linha 07 no km1,5 com extensão de 1,5km, totalizando 47,5km, no município de Corumbiara-RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.
Porto Velho/RO, 30 de março de 2009.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, localizado a Rua Pio XII com Avenida Presidente Dutra s/nº - Esplanada das Secretarias - Porto Velho-RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, junto ao Núcleo de Controle e Fiscalização-NUCOF, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, através do Processo 1801/2297/2008, para realização da obra de ampliação e melhoramento da infra-estrutura do aeródromo do Aeroporto de Ji-Paraná: ampliação e pavimentação asfáltica da pista de pouso, com dimensões de 2.000,00m x 45,00m; e do pátio de aeronaves, com dimensões de 78,50m x 252,00m; no município de Ji-Paraná.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS - CONVÊNIO**

Processo Administrativo: **1411-00013-00/2008**
Convênio n.º **012/08/GJ/DER/RO** - **FITHA 2008**
Prefeitura Municipal **SÃO FELIPE D'OESTE/RO**

Objeto: Recuperação de estrada vicinal, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nos seguintes trechos: Linha Marco 08, trecho: da Linha 45/Linha FA 1, com extensão de 12 km e Linha 37, trecho: da Divisa do Município de Primavera de Rondônia/Linha Projetada, com extensão de 12 km, totalizando 24 km, no município de São Felipe D'Oeste/RO.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Com ressalva, por inobservância no art. 31 § 7º, da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2009.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS - CONVÊNIO**

Processo Administrativo: **1411-00006-00/2008**
Convênio n.º **006/08/FITHA/DER/RO** - **FITHA 2008**

Prefeitura Municipal de **PORTO VELHO/RO**

Objeto: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, cortes e aterros, conformação da plataforma, revestimento primário parcial e obras de arte correntes, nos seguintes trechos: Linha 21 de abril, trecho: L-28 de novembro/L-PV 08, com extensão de 16,70 Km; Linha PV 08, no trecho: L-28 de novembro/L-21,90 (porteira), com extensão de 21,90 Km; Estrada do Cujubim, no trecho: L-28 de novembro/L-21,70, com extensão de 21,70 Km; Ramal Oriente, no trecho: Estrada do Cujubim/Km 3,90 Km; Ramal da Amizade, no trecho: Estrada do Cujubim/7,40; Ramal do Estudante, no trecho: Estrada do Cujubim/3,30, com extensão de 3,30 Km; Ramal Brasil, no trecho: Estrada do Cujubim/Km 2,30, com extensão de 2,30 Km; Ramal Tucumã, no trecho: L-28 de novembro/Km 1,80 (LD)/Km 1,00 (LE), com extensão de 2,8 Km; Estrada Viçosa, no trecho: Estrada do Japonês/Rio das Garças, com extensão de 9,40 Km; Estrada do Japonês, trecho: Km 2,4 (a partir da BR-364)/ Estrada Cola Cola, com extensão de 9,30 Km e Travessão, no trecho: Estrada do Japonês/ Estrada Viçosa, com extensão de 1,40 Km, totalizando 100,10Km. Serão construídos bueiros simples tubulares de concreto de 0,80m e 1,00m e um bueiro triplo tubular de concreto com diâmetro de 1,00m, nas estradas, trechos e localizações relacionados no plano de trabalho, no município de Porto Velho/Rondônia.

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa STN n.º 01, de 15/01/97, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00, e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado.

Porto Velho/RO, 30 de março de 2009.

JACQUES DA SILVA ALBAGLI
Presidente do FITHA

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 013/2009-IDARON**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA- IDARON e HIRAN ESPÍNDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO e a Sra. DANIELE ESPÍNDOLA DE MACÊDO GALLO.

OBJETIVO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel urbano em alvenaria, com no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída, localizado na região central de Porto Velho/RO, na Avenida Presidente Dutra n.º 2108 - Vila da Aeronáutica - Bairro Baixa da União, em local de fácil acesso a população, com demais especificações e exigências constante neste Projeto Básico, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil, reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR DE: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil, reais), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica)

FONTE DE RECURSOS: 3240 (Recursos Diretamente Arrecadados pela Entidade)
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.1218.2261
NOTAS DE EMPENHO: 2009NE00139 de 16/03/2009.

DO PROCESSO: 01-2423.00018-00/2009.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/04/2009.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 24/03/2009.

ASSINAM:

AUGUSTINHO PASTORE – Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON - LOCATÁRIO e **HIRAN ESPÍNDOLA DE MACEDO E SILVA GALLO** e a Sra. **DANIELE ESPÍNDOLA DE MACÊDO GALLO** - LOCADOR.
 Porto Velho-RO, 24 de Março de 2009.

AUGUSTINHO PASTORE
 Presidente da Agência IDARON

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00083-00/2009** que foi dispensada a licitação para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de responsabilidade civil (Responsabilidade Civil de Explorador ou Transportador Aéreo- RETA), a fim de atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, na qual a proposta indicada é **proposta de nº. 01** referente a empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.036,20 (Um mil e trinta e seis reais e vinte centavos)**, tendo em vista apresentar o menor preço do referido item descrito a ser adquirido.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

ARI ALVES FILHO
 Presidente em Exercício da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** no valor total de **R\$ 1.036,20 (Um mil e trinta e seis reais e vinte centavos)**, com base no Parecer **ASSEJUR/IDARON** de 24/03/2009, acordado as fls. 23 e 24 do **Processo Administrativo nº. 01-2423.00083-00/2009**, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 27 de março de 2009.

ARI ALVES FILHO
 Presidente em Exercício da Agência IDARON

JUCER

PORTARIA Nº 040/JUCER

Porto Velho, 30 de Março de 2009.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.
R E S O L V E: Tornar Aptos, os servidores abaixo relacionados, com avaliação máxima no estágio probatório, após o período de três anos, conforme Lei nº 2037 de 10/03/2009, que alterou o § 3 do Art. 14 da Lei nº 1065 de 18/04/2002, para fins de aquisição de estabilidade, retroagindo seus efeitos a 22/04/2002.

Nome	Cargo	Mat.	Posse
Ademar de Matos Lima	Motorista	200462	12/08/2004
Adriana Arenhardt	Ag. Reg. Comércio/ Col. do Oeste	200467	19/08/2004
Adriana Pires de Souza	Ag. Registro do Comércio	200401	04/07/2004
Cássia Akemi M. Funada	Procurador a Autárquica	200420	16/07/2004
Célio Roberto de F. Guimarães	Ag. Registro do Comércio	200470	24/08/2004
Eila Ramos Nogueira	Ag. Registro do Comércio	200463	13/08/2004
Francisco Carlos da Costa	Téc. Registro do Comércio	200477	30/09/2004
Jaime Estolano de Andrade	Técnico em Contabilidade	200457	06/08/2004
Josilene Lima Ribeiro de Góes	Téc. Reg. Comércio/Cacoal	200456	02/08/2004
Maria José E. Rodeline Rack	Téc. Reg. Comércio/ Ji- Paraná	200409	12/07/2004
Maria Rosinéia B. Vieira	Ag. Registro do Comércio	200473	01/09/2004
Maria Sheyla Aires de Almeida	Agente Administrativo	200410	13/07/2004
Madson Gomes Bezerra	Ag. Registro do Comércio	200465	16/08/2004
Raimundo dos Santos Marinho	Contador	200441	22/07/2004
Rodrigo Mendes Duarte	Ag. Reg. Comércio/ Jarú	200466	18/08/2004
Sandra Aparecida de Oliveira	Ag. Reg. Comércio/ Cerejeiras	200453	26/07/2004
Solange Maria Ribeiro	Téc. Reg. Comércio/ R. de Moura	200422	26/07/2004
Zaine Francisco da S. Figueiredo	Economista	200433	21/07/2004

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

João Altair Caetano dos Santos/Presidente
PORTARIA Nº 041/JUCER Porto Velho, 30 de Março de 2009.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 27 de Abril de 2003.

R E S O L V E: Tornar Aptos, os servidores abaixo relacionados, com avaliação máxima no estágio probatório, após o período de três anos, conforme Lei nº 2037 de 10/03/2009, que alterou o § 3 do Art. 14 da Lei nº 1065 de 18/04/2002, para fins de aquisição de estabilidade, retroagindo seus efeitos a 22/04/2002.

Nome	Cargo	Mat.	Posse
Anderson de C. Ferreira	Técnico em Informática	2004100	17/11/2005
Leilson Costa de Souza	Ag. Registro do Comércio	200496	01/09/2005
Nilceléia Mendonça da Costa	Ag. Registro do Comércio	200487	31/01/2005
Viviane Socorro V. de Moraes R. Loreno	Ag. Registro do Comércio	200498	12/09/2005

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

João Altair Caetano dos Santos/Presidente

Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer

EDITAL DE CONCURSO N.º 01/SECEL/2008, de 02 de dezembro de 2008.

O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado dos Esportes, da Cultura e do

Lazer – SECEL – comunica que foi concluído o Concurso supracitado e, para conhecimento dos interessados, informa a listagem das instituições **SELECIONADAS** para conveniar, nas condições e exigências estabelecidas no Edital, como Ponto de Cultura no Estado de Rondônia.

ENTIDADES CLASSIFICADAS PONTOS DE CULTURA EM RONDÔNIA			
T.i. Madeira mamoré	Cidade	Projeto	Pontuação
Assoc. dos Produtores Rurais de Santa Catarina - ASSOMAR	Santa Catarina	Arte e vida rio madeira	96.00
Associação de Defesa Etnoambient al – Kanindé	Porto Velho	Ponto de cultura Hunucu mã- Wao(Tu cumã)	94.00
Grupo Folclórico Os Caipiras do Rádio Farol	Porto Velho	Rádio farol para todos	90.55
Ass. Comunitária Beneficente Casa de Apoio Zero Sem Idade	Porto Velho	Viver na dança pra não dançar na vida	86.75
Grupo Teatral Diz – Farsa	Porto Velho	Ler é um bom começo	82.00
Federação Rondoniense das Mulheres - FEROM	Porto Velho	Mulheres fazendo arte	80.05
Associação Cultural Abstractus	Porto Velho	Ponto de início	76.75

Associação Cultural Abstractus	Porto Velho	Ponto de início	76.75
Ass. Beneficente "Clube de Mães, Idosos, Crianças e Moradores do Bairro Esperança da Comunidade	Porto Velho	Oficinas da comunidade	72.40
Grupo Recreativo e Cultural Quadriha Arrasta Pé do Candeias	Candeias do Jamari	Arte - cidadã I	72.00
Grupo Folclórico Cultural Arrasta Pé Matutos	Porto Velho	Arrasta pé de matutos por amor a cultura	72.00
Associação Beneficente dos Enxadristas e Damistas de Rondônia	Porto Velho	Jogos educativos xadrez e damas	71.00
Associação Instituto de Artes Mirtes Rufino	Porto Velho	Projeto de difusão da cultura através da arte regional (bosque de arte)	65.00
Centro de Tradições Gaúchas Ronda Crioula - CTG	Porto Velho	Inverna da: gaudérios do norte	63.33

Associação Rondoniense de Capoeira	Porto Velho	Capoeira arte	62.00
Associação Folclórica e Cultural do Boi Bumba Flor do Campo	Guajará-Mirim	Flor do campo resgatando cultura	54.79
Associação Coletiva Madeiristas - ACME	Porto Velho	Ponto de cultura acme	52.34
Associação Folclórica e Cultural do Boi Bumba Malhadinho	Guajará-Mirim	Malhadinho: percussão e arte	51.29
TOTAL GERAL: 17 Projetos			
T.i. Grande Ariquemes	Cidade	Projeto	Pontuação
Associação Beneficente Projeto Redano	Ariquemes	Boa cultura	85.24
ACEARON - Ass. Dos Comunicadores em Educação Ambiental em RO	Machadinho do Oeste	Resgate e inserção da cultura e da história	79.00
Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Mestre Ramos – 6ª Região	Ariquemes	Cultura gerando renda	70.89

Organização da Sociedade Civil c/ Interesse Púb. p/ Ações Cívicas	Ariquemes	Música na floresta	69.36
CISEARON – Companhia de Integração Social Ed. e Ambiental de RO	Ariquemes	Cultura e arte	60.00
AAAMBRAR T'S – Ass. dos Artesãos da Amazônia Brasil Artes	Ariquemes	Ponto de cultura AAAMBRAR T'S	50.94
TOTAL GERAL: 06 Projetos			
T.i. Região do café	Cidade	Projeto	Pontuação
Associação Gãbgi do Povo Indígena	Cacoal	Revitalização da cultura paiteir suruí	68.00
Associação Metareilã do Povo Indígena Suruí	Cacoal	Maloca digital	68.00
Associação de Amigos da Orquestra	Ji-paraná	Orquestra em ação	63.00
Associação de Artes e Cultural Arterial	Ji-paraná	Mergulho cultural coração de Rondônia	55.71

Total Geral: 04 Projetos			
T.i. Zona da mata	Cidade	Projeto	Pontuação
Ass. das Famílias Educadores e Educandos de Rolim de Moura – AFEERM	Rolim de Moura	Vivenciando a arte e cultura	65.00
G. R. E. S. Falcões do Planalto	Rolim de Moura	Batuque cultural - batucando com arte	60.91
Total Geral: 02 Projetos			
T.i. Cone sul	Cidade	Projeto	Pontuação
Grupo Beija-Flor / Direitos Humanos e Desenvolvimento Sócio-Cultural	Vilhena	Cone sul plural	56.50
Total Geral: 01 Projeto			

Sec. de Est. do Desenv. Ambiental

Portaria nº 026/09/GABSEDAM
Porto Velho, 24 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR**, a Jornalista **MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO** e sua equipe da **Assessoria de Comunicação Social e Relações Públicas**, pelo trabalho, dedicação, e comprometimento com que se empenharam para o sucesso da realização dos eventos organizados por esta Secretaria no mês de março: "Semana da Água" e no "Lançamento do Programa de Recuperação de Matas Ciliares".

Dê-se ciência Pública-se e Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 027/09/GABSEDAM
Porto Velho, 24 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e,

RESOLVE:

Art. 1º - **ELOGIAR**, a Geógrafa **IRACY WANDERLEY FILHA** e sua equipe da **Coordenadoria de Educação Ambiental**, pelo trabalho, dedicação, e comprometimento com que se empenharam para o sucesso da realização dos eventos organizados por esta Secretaria no mês de março: "Semana da Água" e no "Lançamento do Programa de Recuperação de Matas Ciliares".

Dê-se ciência Pública-se e Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº.29 /GAB/SEDAM

Porto Velho – RO, 18 de março de 2009.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: THIAGO ANTONIO MATIAS FAJARDO, função: Chefe de Grupo, CPF: 285.742.128-14, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05** para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 00029/00030, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesse ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-00	2.000,00
3390-39-05	1.000,00
TOTAL	3.000,00

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 30 /GAB/SEDAM

Porto Velho - RO, 18 de março de 2009 .

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido a Sr.º: ELIBEU CARMO E SILVA, função: Chefe de Grupo, CPF: 285.749.152-20, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade, 2709, **FONTE-05-FEPRAM**, Elementos de Despesa : **3390-30-05,3390-39-05**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nºs 0027/0028, conforme **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento devesse ser realizada para o Ordenador de despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - A Gerencia de Contabilidade (C.G.E.), efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade dos agentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30-05	2.500,00
3390-39-05	1.500,00
TOTAL	4.000,00

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Portaria nº 31/09/GABSEDAM
Porto Velho, 26 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e,
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os técnicos abaixo relacionados para, sob a Coordenação do primeiro, comporem a Comissão para proceder a Vistoria Técnica no Empreendimento denominado CENTRIAS ELÉTRICAS FIGUEIRÃO, localizada no Município de Alta Floresta, Rondônia, conforme Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 1801/1408/05/SEDAM, com a finalidade de atender ao requerimento de Licença de Instalação do referido Empreendimento.

Ø Josuel Angelo Ravani, matrícula nº 0695287;
Ø José Janduy Freire Lima, matrícula nº 300044096;
Ø Ricardo Furlan, matrícula nº 300075523;
Ø Waldiana dos Santos Barros, matrícula nº 300016032;
Ø José Trindade Lobato, matrícula nº 300010783.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de quinze dias, a contar da publicação desta Portaria, para a entrega do Relatório de Vistoria Técnica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publica-se e Cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

PORTARIANº 32/GAB/SEDAM
Porto Velho, 26 de março de 2009.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38 do Decreto nº 8.982 de 31 de janeiro de 2.000 e, Considerando o estabelecido na Lei da Política Estadual de Meio Ambiente – Lei nº 547/1993 e Decreto Regulamentar 7.903/1997; Considerando a necessidade de regulamentar a cobrança de taxa para o licenciamento ambiental das atividades de fabricação de artigos de madeira, na modalidade da indústria de marcenaria;

Considerando que a referida atividade pode ser classificada como de baixo potencial poluidor;

Considerando que a grande maioria dos empreendimentos desta natureza estabelecidos no Estado de Rondônia é de pequeno porte;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os valores referentes à cobrança de taxa para o Licenciamento Ambiental Prévio, de Instalação e de Operação das atividades de fabricação de artigos de madeira, na modalidade da indústria de marcenaria, em todo o Estado de Rondônia.

Art. 2º - Os valores a que se refere o artigo anterior constam do anexo I desta Portaria.

Parágrafo único – para efeito desta Portaria considera-se área útil o espaço físico, em m² das unidades de fabricação e depósito de artigos de madeira do empreendimento.

Art. 3º - As atividades da modalidade da indústria de marcenaria, cuja área útil seja superior a 1.500 m² não serão contempladas por esta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 16 de fevereiro de 2009, inclusive para os requerimentos de licenciamento ambiental em tramitação na SEDAM pendentes de taxa.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência Publica-se e cumpra-se

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento

Anexo I da Portaria Nº 032/2009/SEDAM de 26/03/09

Área Útil do Empreendimento	Licença Prévia	Licença de Instalação	Licença de Operação
Até 250 m²	02 UPF/RO	03 UPF/RO	3 UPF/RO
250 ≥ 500m²	03 UPF/RO	04 UPF/RO	4 UPF/RO
500 ≥ 1.000 m²	04 UPF/RO	05 UPF/RO	05 UPF/RO
1.000 ≥ 1.500²	05 UPF/RO	06 UPF/RO	06 UPF/RO

UPF/RO – Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia

CLETHO MUNIZ DE BRITO
Secretário de Estado do
Desenvolvimento Ambiental

NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2009

Porto Velho-RO, 30 de março de 2009.

Da: COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Para: **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS**

Assunto: Prestação de Contas dos Processos de Suprimentos de Fundos Nº.s:

.1811/00074/2006 – 1811/00589/2006 – 1811/00548/2007

.1811/00312/2006 – 1811/00051/2007 – 1811/00632/2007

.1811/00432/2006 – 1811/00075/2007 – 1811/00362/2008

Senhor Suprido,

Tendo em vista o prazo para Prestação de Contas já se encontrar vencido em desacordo com a legislação vigente, e por determinação do Senhor Secretário – Adjunto através da Portaria Nº. 017/GAB/SEDAM, de 05/03/2009, a qual constituiu a Comissão de Tomada de Contas Especial para apuração de possíveis responsabilidades e,

Considerando a existência de pendências relativas à concessão de Suprimento de Fundos, concedidos a Vossa Senhoria no período de 2006 a 2008, para fazer frente às despesas elencadas nos respectivos Plano de Aplicação, no valor total de R\$ 18.600,00 (DEZOITO MILE SEISCENTOS REAIS), correspondentes aos processos acima citados é que venho solicitar **urgentes providências** de Vossa Senhoria no sentido de apresentar as Prestações de Contas dos Processos citados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação. O não comparecimento na data acima citada, esta Comissão dará como encerrado o Processo de Tomada de Conta Especial de nº. 01-1801.00014-00/2009 e os valores recebidos por V. Sª. serão objeto de análise por instância superior.

Maria das Graças e Silva
Presidente da Comissão

Tribunal de Contas

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.008, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.1897/99-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.377/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** a Senhora **ALAÍDE VENÂNCIO SILVA**, na qualidade de Servidora Pública do Município de Governador Jorge Teixeira, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente ao Senhor **VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO**, o valor de **R\$29.668,18 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.009, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.1897/99-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.392/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** a Senhora **DORISDEY MODESTO REIS**, na qualidade de Servidora Pública do Município de Governador Jorge Teixeira, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente ao Senhor **VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO**, o valor de **R\$12.928,03 (doze mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas. O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.010, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.1897/99-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.395/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** a Senhora **MARIA ELIETA DA SILVA**, na qualidade de Servidora Pública do Município de Governador Jorge Teixeira, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente ao Senhor **VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO**, o valor de **R\$6.149,04 (seis mil, cento e quarenta e nove reais e quatro centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas. O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar n.º 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.011, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.1897/99-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.384/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADA** a Senhora **ISAURINA ISAURA DE ARAÚJO**, na qualidade de Servidora Pública do Município de Governador Jorge Teixeira, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente ao Senhor **VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO**, o valor de **R\$55.095,61 (cinquenta e cinco mil e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas. O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar nº. 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.012, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.1897/99-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.391/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** a Senhora **ALICE SANCHES FERNANDES GUAZI**, na qualidade de Servidora Pública do Município de Governador Jorge Teixeira, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente ao Senhor **VANDELINO SEBASTIÃO SIMON FILHO**, o valor de **R\$5.674,16 (cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas. O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar nº. 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.013, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.3922/05-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.395/TCER-**

08, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEMES DE SOUZA**, na qualidade de Motorista da Prefeitura Municipal de Seringueiras, no exercício de 2003, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente aos Senhores **JOAQUIM DOMINGOS BOARIA e VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO**, o valor de **R\$1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas. O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar nº. 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.014, de 05.03.2009

PROCESSO Nº.3922/05-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **MANDADO DE CITAÇÃO Nº.640/TCER-08**, com base no art. 22, inciso III, da Lei Complementar nº. 154/96, c/c art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **CITADO** o Senhor **DILCEIR DA SILVA RODRIGUES**, na qualidade de Motorista da Prefeitura Municipal de Seringueiras, no exercício de 2003, para, no **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa ou recolher aos cofres do Estado, solidariamente aos Senhores **JOAQUIM DOMINGOS BOARIA e VALDEMIR SEBASTIÃO CONSTANTINO**, o valor de **R\$900,00 (novecentos reais)**, relativa a irregularidade apontada no Relatório Técnico acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais, com repercussão danosa ao erário.

A importância em questão deverá sofrer as correções devidas, desde a data da ocorrência da infração até a data do seu efetivo recolhimento aos cofres do Estado.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Oliveira, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas. O não atendimento aos termos do presente Edital implicará em revelia, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo (art. 12, parágrafo 3.º, da Lei Complementar nº. 154/96).

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
EDITAL Nº.015, de 05.03.2009

PROCESSO Nº. 4038/04-TCER – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao **OFÍCIO DILIGÊNCIA Nº. 672/2008/SGCE-CARTÓRIO**, com base no art. 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica **NOTIFICADO** o **MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA**,

na qualidade de Ex-Secretário Municipal de Transportes de Nova Mamoré, para, no **PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**, contados da publicação deste ato, apresentar alegações de defesa quanto às imputações de responsabilidade pelas irregularidades constantes da Conclusão do Relatório Técnico, acostado aos autos supracitados, decorrente de prática de atos contrários às normas legais.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados no Cartório da Secretaria Geral de Controle Externo, 7º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 07:30 às 13:30 horas.

ALBINO LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário-Geral de Controle Externo Substituto

Prefeitura Municipal da Capital
ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009/CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH PROCESSO: 20.0015/2009

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços necessários à realização das obras de implantação e pavimentação de ruas laterais com transposição de rodovias por obras de artes especiais com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança da rodovia BR 364/RO.

DAS INFORMAÇÕES: Informamos às empresas que já adquiriram o edital, que este sofreu alterações nas planilhas orçamentárias, portanto, a essas participantes, será fornecida cópia do referido instrumento convocatório, sem nenhum custo adicional. A essas e aos demais interessados, informamos que o Edital poderá ser examinado e, obtido junto a CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH a Rua Duque de Caxias, Nº 186, bairro Arigolândia, em dias úteis nos horários de 08:00 às 14:00 hs, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) em nome do Município de Porto Velho-RO, através de DAM.

Dessa forma a nova data da licitação será em:- 04 de maio de 2009.

A data visita técnica será em:

1ª DATA: 17 de abril de 2009,

2ª DATA: 27 de abril de 2009.

Data limite para caução será em:-27 de abril de 2009.

Porto Velho, 31 de março de 2009.

Dione Rodrigues Lima
Presidente da CPL -GERAL/CML/SEMAD

Prefeituras Municipais do Interior

Decreto n.º 025 /GP/09.
De 18 de Março de 2009.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **LAERTE GOMES**, no uso de suas atribuições legais, e o processo administrativo de n. G1-0288/2007, que tem como objeto a realização do Concurso Público Municipal/2007.

DECRETA

Art. 1º - Fica o servidor constante da relação do anexo I do presente Decreto, nomeado no termo do inciso II do artigo 17 da Lei Municipal n.º 043/89, de 18 de maio de 1989, que dispõe sobre “ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CÍVIS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE” para ocupar em caráter efetivo, na respectiva vaga e função de acordo com sua classificação no Concurso Público Municipal/2007

Art. 2º - A posse do servidor nomeado será efetivamente diante do cumprimento do decreto de convocação e com a assinatura do Termo de Posse, após compromisso previsto no artigo 25 da Lei Municipal n.º 043/89,
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

ANEXO I DO DECRETO Nº 025/GP/2009 DE 18/03/2009

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO	CLASSIF
MARIA APARECIDA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4º

LAERTE GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE RATIFICAÇÃO Extrato de Inexigibilidade de Licitação Processo n.º 453/SEMURB/2009

O Prefeito do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos que, com base nos procedimentos da comissão Permanente de Licitação, RATIFICA a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO: Contratação de empresa especializada para esgotamento de fossas sépticas.** Fornecedor: **JUAREZ DE OLIVEIRA – ME**, CNPJ: 02.929.660/0001 – 87, VALOR GLOBAL: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Amparo Legal: **Art. 25, Inciso I e art. 26, Incisos I, II, III e IV, Lei Federal n.º 8.666/93.**

CUMPRE-SE
PUBLIQUE-SE

Em, 25 de Março de 2009.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 12 /2009

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu pregoeiro, designada pela portaria 137/2009, torna público que se encontra autorizada através do Processo 370/SEMOSP/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2009 tendo a finalidade: **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA W 20 E.**
DATA DE ABERTURA: 08/04/2009 as 15:00 horas, NA SALA DA CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00,. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 137/2009

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONTRATADO: BROZEGUINI & DINIZ LTDA
OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ONIBUS E VAM.

VALOR -R\$ 41.736,00

RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTANESTE PROCESSO, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA FAZ NECESSARIO DEVIDO A NÃO TER ACUDIDO INTERESSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES E POR SE TRATAR DE CONVENIO. O CRITERIO DE ESCOLHA DA EMPRESA SE DEU ATRAVES DE CONTATOS TELEFONICOS, SENDO A ÚNICA QUE SE DISPOE A ENTREGAR O REFERIDO VEICULO NAS CONDIÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS.

Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Miguel do Guaporé, 30 de Março 2009.

ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONTRATADO: COMERCIAL PSV LTDA CNPJ 01.489.352.0001-15

CONTRATANTE: AQUISIÇÃO DE VEICULO POPULAR ZERO KM, 1.0 COM POTENCIA ACIMA DE 65 CV, ANO A PARTIR DE 2007 E MODELO A PARTIR DE 2008 PARA SEMAGRI.

VALOR 25.400,00

RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTANESTE PROCESSO, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA FAZ NECESSARIO DEVIDO A NÃO TER ACUDIDO INTERESSADOS NAS LICITAÇÕES ANTERIORES E POR SE TRATAR DE CONVENIO. O CRITERIO DE ESCOLHA DA EMPRESA SE DEU ATRAVES DE CONTATOS TELEFONICOS, SENDO A ÚNICA QUE SE DISPOE A ENTREGAR O REFERIDO VEICULO NAS CONDIÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS.

Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Miguel do Guaporé, 30 de Março 2009.

ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONTRATADO: GERMELLI & GERMELLI LTDA, CNPJ 08.815.778-60.
CONTRATANTE: DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE UMA EMISSORA DE RADIO

RATIFICO O PARECER JURÍDICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTANESTE PROCESSO, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93, E ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA: A REFERIDA FAZ JUS EM FUNÇÃO DE SER A ÚNICA EMPRESA NO MUNICIPIO EM CONDIÇÕES TÉCNICA DE ATENDER TODA A MUNICIPALIDADE, COM OBJETIVO MAIOR DE TORNAR PÚBLICO OS ATOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO EM GERAL.

Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Ângelo Fenali
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 11/2009

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu pregoeiro, designada pela portaria 137/2009, torna público que se encontra autorizada através do Processo 381/GABINETE/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2009 tendo a finalidade:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AO GABINETE.

DATA DE ABERTURA: 08/04/2009 as 8:00 horas, NA SALA DA CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00,. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 137/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2009

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto 48/2009 de 06 de Janeiro de 2009, torna público, que fará dispensa de licitação através do processo 104/09/SEMSAU, tendo a finalidade de: **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MASSAO OKAMOTO.** Em favor de: **OXIGAS COMERCIO DE OXIGENIO E GASES INDUSTRIAIS LTDA ME.** Valor total 8.000,00 (oito mil reais). Justificativa: A referida dispensa se faz necessária devido a não ter comparecido nenhuma empresa no certame anterior (Pregão Presencial 01/2009 e devido a urgência do objeto da SAUDE.

São Miguel do Guaporé, 26 de março de 2009.

JOÃO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, localizada à Avenida São Paulo, 1490 Centro, inscrita no CNPJ nº 22.855.167/0001-77, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Construção do Ginásio Poliesportivo neste município.

São Miguel do Guaporé, 26 de março 2009.

Angelo Fenali
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 13/2009

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu pregoeiro, designada pela portaria 137/2009, torna público que se encontra autorizada através do Processo 240/SEMAGRI/2009, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2009 tendo a

finalidade:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO.

DATA DE ABERTURA: 13/04/2009 as 8:00 horas, NA SALA DA CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 7:00 as 13:00,. Maiores informações serão prestada na sala da CPL em horário de expediente.

São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2009.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRO
Port. 137/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, referente ao processo seletivo nº 001/2009, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomarem posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

Professor Nível I – Biologia/Ciências - 25 Hrs.
Classif

	Professor Nível I – Biologia/Ciências - 25 Hrs.	Classif
1	DIONATAS ULISES DE O. MENEGUETTI	1º
2	MÁRCIA DOS REIS MACIEL	2º
3	VERONICE ALVES RODRIGUES	3º
4	LIDIANE FRANÇA DA SILVA	4º

	Professor Nível I – Educação Física - 25 Hrs.	Classif
1	KENIA SEEMANN DE ALMEIDA	1º
2	WESLEY GONZAGA BARROS	2º
3	PAULO JOSÉ BRANDALISE	3º
4	RONALDO ALVES DE SOUZA	4º
5	ENI ARLETE PEREIRA	5º

	Professor Nível I – Língua Portuguesa - 25 Hrs.	Classif
1	JADEIR SEBASTIÃO DE SOUZA	1º

	Professor Nível I – Geografia - 25 Hrs.	Classif
1	SANDRO MAURO GUIRRO	1º
2	BERENICE MENDES COSTA	2º
3	RAQUEL BRASILINA DOS SANTOS	3º

	Professor Nível I – História - 25 Hrs.	Classif
1	RAILDA OLIVEIRA DIAS	1º

	Professor Nível I – Língua Estrangeira Moderna/Inglês - 25 Hrs.	Classif
1	ERICA CRISTINA CASAGRANDE	1º
2	CLAUDIA MENDONÇA SANTANA	2º

	Professor Nível Especial – Magistério - EMEF Augusto dos Anjos - 25 Hrs.	Classif
1	CREUZA ROSA DE PINHO LIMA	1º
2	DAMARES RODRIGUES DOS SANTOS	2º

	Professor Nível Especial – Magistério - EMEF Rio Guaporé - 25 Hrs.	Classif
1	MAGDA RAQUEL FERREIRA TABORDA	1º

2	MARLENE DE SOUZA NASCIMENTO	2º
3	CELIANE PERES DE GODOI	3º

	Professor Nível Especial – Magistério - EMEF Santa Filomena - 25 Hrs.	Classif
1	OLGA BELO DA SILVA	1º

	Agente de Portaria e Vigilância - EMEF Manoel Santos - 40 Hrs.	Classif
1	RUBENS DOS SANTOS LIMA	1º
2	EDUARDO LIMA DA CRUZ	2º

	Agente de Portaria e Vigilância - EMEF Maracatiara - 40 Hrs.	Classif
1	JUNIOR CONSTANTINO	1º
2	RONALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	2º
3	WELLIGTON MEDINA OLIVEIRA	3º

	Agente de Portaria e Vigilância - EMEF 28 de Novembro - 40 Hrs.	Classif
1	BRUNO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	1º
2	CARLOS A. ZARDINI SILVA	2º
3	LEANDRO VITORINO DE OLIVEIRA	3º

	Agente de Serviços Diversos - EMEF Manoel Santos - 40 Hrs.	Classif
1	EDVALDO OLIVEIRA DE JESUS	1º

	Agente de Serviços Diversos - EMEF 28 de Novembro - 40 Hrs.	Classif
1	MARILEIDE DE OLIVEIRA VERLEY	1º
2	ANEDES MARIA POTRATZ	2º

	Agente de Serviços Diversos - EMEF 22 de Dezembro - 40 Hrs.	Classif
1	EONETE DE OLIVEIRA	1º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 09.03.2009

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) HIDRONORTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditar o valor estabelecido no contrato **N.º 093/PMA/2008.**

VALOR: R\$ 304.138,85 (trezentos e quatro mil, cento e trinta e oito reais, oitenta e cinco centavos)

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08467/07

Niltom Edgard Mattos Marena
Procurador do Município
Decreto nº 6444/09
OAB/RO 361-B

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 09.03.2009

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) CONIT – CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURA LTDA

OBJETO: Este aditivo tem por objeto aditar o valor

estabelecido no contrato **N.º 0100/PMA/2008.**

VALOR: R\$ 79.052,54 (setenta e nove mil, cinqüenta e dois reais, cinqüenta e quatro centavos)

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0316/08

Niltom Edgard Mattos Marena
Procurador do Município
Decreto nº 6444/09
OAB/RO 361-B

Prefeitura Municipal de Cerejeiras

CNPJ – 04.914.925/0001-07
Av. Das Nações, 1919 - Centro -
CEP 78997-000
NOTA

Certifico que foram exarados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Cerejeiras e no Mural Oficial da Prefeitura Municipal, os seguintes Relatórios:
Portaria 577/STN/2008 – RREO – 1º BIMESTRE DE 2009
ANEXOS: I, III, VI, VII, IX, X, E XVIII, publicado em 27/03/2009;

CEREJEIRAS/RO, 27 DE MARÇO DE 2009.
OSNY BLANCO DUTRA
CHEFE DE GABINETE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI**

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA- 1º BIMESTRE/2009

A Prefeitura de Presidente Médici-RO, através do Prefeito José Ribeiro da Silva Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, declara sob as penas da lei que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO**, referente ao 1º bimestre de 2009 foi publicado em 30/03/2009 no átrio da Prefeitura, contendo os elementos dispostos no artigo 52 e 55 da lei complementar 101 de 04/05/2000.

Presidente Médici, 30 de março de 2009

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito

Ineditoriais

**CERAMICA ROSALINO S/A
CACOAL/RO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, convocamos os srs acionistas da Cerâmica Rosalino S/A, a se reunirem em assembléia geral ordinária, às 16:00 h do dia 30 de abril de 2009, em sua sede social, à Av. Araçatuba, 15 na cidade de Cacoal (RO), para tratar dos seguintes assuntos:

- 1 – Assembléia Geral Ordinária:
 - a) aprovação do relatório da diretoria e das demonstrações financeiras da empresa, relativas ao exercício de 2008;
 - b) remuneração dos órgãos da administração da empresa para o exercício de 2009;
- 2 – Assembléia Geral Extraordinária:
 - a) alteração estatutária;
 - b) o que mais ocorrer.

3 – Comunicamos aos srs acionistas, que se acham à disposição dos senhores, na sede social, os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404/76.
Cacoal (RO), 20 de março de 2009.

Márcia Ap.Rosalino Ribeiro
Dir.Financeira